SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2262

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0162/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa F. N. DA FROTA - EPP. CNPJ: 05.459.490/0001-02, referente a Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré-impressão e outros com entrega no Município de Barreirinha.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 15.12.2018, estendendo-se até 15.06.2019.

VIGÊNCIA: de 15.12.2018 até 06.11.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0210.2011-Encargos com o FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 011-FUNDEB 40%/100-Recursos Ordinários. ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/10.304.0175.2.053-Encargos com a Vigilância Sanitária. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB FIXO/006-Vigilância Sanitária/027-Farmácia Básica/081-Saúde Bucal/702-SUS-PFVS/713-SUS-PMAQ/765-Vigilância em Saúde/767-Farmácia Popular. UNIDADE: 03-Fundo Municipal de Assistência Social.PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0046.2.056-Encargos com os Programas de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**.** FONTE DE RECURSOS: 010-Recursos Ordinários/706-FNAS-IGD/723-FNAS-LAS/727-FNAS-PTMC/741-PBF/746-FNAS-SCFV/763-SUAS-IGDBF/764-FNAS-PAEFI/778-FNAS-PBV III.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 014/2017-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 10 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:9FF0117D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 065, DE 30 DE MAIO DE 2018 – GPMB.

NOMEIA o senhor ADRESSE DA SILVA TAVARES para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **ADRESSE DA SILVA TAVARES,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico II de Nível Médio – simbologia CC - 5, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de maio de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal
=========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:963AFC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA a senhora CARLINA ALVES DA SILVA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **CARLINA ALVES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico III – simbologia CC - VI, a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:CBFAB2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA a senhora ELIELMA GONZAGA PERDIGÃO, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **ELIELMA GONZAGA PERDIGÃO**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico III – simbologia CC - VI, a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D528ECAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA a senhora ELLEN DIANE SILVA DE SOUZA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **ELLEN DIANE SILVA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico III – simbologia CC - VI, lotar a referida servidora na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5E3B99AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA o senhor FRANCENILDO DOS SANTOS MESQUITA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **FRANCENILDO DOS SANTOS MESQUITA**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico III – simbologia CC - VI, contar de 1º de junho de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:ABE31BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084, DE 02 DE JULHO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA o senhor ANILSON BRAZ PANTOJA**,** para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **ANILSON BRAZ PANTOJA**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico II – simbologia CC - 5, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Márcio *ROGÉRIO TAVARES REIS*
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:222CC8B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 16 DE JULHO DE 2018– GPMB.

NOMEIA o senhor GALDINO LAVAREDA LEITE, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **GALDINO LAVAREDA LEITE**, no Cargo Comissionado de Administrador Distrital do Distrito de Vila Cândida– simbologia CCVII, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

LÁZARO MONHONS APARÍCIO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F92CA41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090, DE 16 DE JULHO DE 2018 – GPMB.

NOMEIA o senhor ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **ROBERTO RIBEIRO DE LIMA**, no Cargo Comissionado de Administrador Distrital do Distrito de
Cametá do Ramos – simbologia CC7, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezesseis (16) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

LÁZARO MONHONS APARÍCIO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D55D4EA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 014/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 014/2018 - ADM-CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias e Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Parecer nº 014/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 828/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 e art. 74, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Féria e Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II, da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MANOEL PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de Novembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9F4CDC43

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 015/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 015/2018 - ADM-CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 015/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 831/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II, da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 4/12
RUSINEI DE SOUZA MARTINS	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de Novembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:BE10C283

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 016/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 016/2018 - ADM-CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 016/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 832/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo
RODRIGO DA SILVA BICHARA	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de Novembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0D0DA57E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 017/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 017/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 017/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 836/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 6/12
PEDRO BICHARA JOSÉ	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de Novembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6D05EF96

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 018/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 018/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 018/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 843/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o Cargo de Serviços Gerais, através do Decreto nº 040 de 22 de setembro de1997, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
GILCEMAR PINHEIRO BARBOSA	2017/2018	20/12/2018 a 18/01/2019

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3107EE76

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 019/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 019/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 019/2018 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo nº 844/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) abaixo nominado, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o Cargo de Serviços Gerais, através do Decreto nº 040 de 22 de setembro de1997, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO	GOZO
MARIO JOSE COSTA DE OLIVEIRA	2017/2018	20/12/2018 a 18/01/2019

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:299EF8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 020/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 020/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 020/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 846/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Representante em Manaus da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo
MANOEL TAPUDIMA MORAES	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B7AC34D3

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 021/2018-AMD/CMBC

PORTARIA Nº 021/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 021/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 847/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Secretario de Administração da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo
RENATO SILVA TEIXEIRA	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:2B82B2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 022/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 022/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 022/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 848/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 9/12
SUZETE MURAYARE ALMEIDA	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CEB09495

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 023/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 023/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 023/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 849/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	período Aquisitivo Proporcional 11/12
NILSON NEY DA SILVA NASCIMENTO	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:00FB1A02

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 024/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 024/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 024/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 850/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 6/12
MAURICELIO DE LIMA RODRIGUES	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Renato Silva Teixeira
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FC080987

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 025/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 025/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 025/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 851/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 4/12
MANOEL PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F31C4022

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 026/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 026/2018-ADM//CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 026/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 852/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 9/12
LUCAS VICENTE DA SILVA REIS	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:604A91AC

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 027/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 027/2018-ADM/CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 027/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 853/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 11/12
RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E7D91C09

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 028/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 028/2018 - ADM-CMBC.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 028/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 862/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo
DANIEL DA COSTA RIOS	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D12A4823

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 029/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 029/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 029/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 863/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	período Aquisitivo Proporcional 9/12
DAMIANA OLIVEIRA COELHO	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:BAE38E43

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 030/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 030/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 030/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 864/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 11/12
JOSE MIK NOGUEIRA DOS REIS DO NASCIMENTO	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C258594A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 031/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 031/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias Proporcional, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 031/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 865/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias proporcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo Proporcional 9/12
JULIO CESAR DE PAULA PORTÁZIO	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5A8C98FA

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 032/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 032/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, a Servidor Comissionado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o término do mandato do atual Presidente da Câmara Municipal, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 032/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 866/2018, que o requerente faz jus ao recebimento do adicional de 1/3 de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	Período Aquisitivo
FLAVIO OLIVEIRA MOZAMBITE	2018

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de Dezembro de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:8B322BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 027/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 027/2018-GAB/CMBC DE 11 DEDEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia profissional advogado para atuar em caráter dativo em defesa do ex-gestor DAVID NUNES BEMERGUY, no Processo de Julgamento das Contas do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, AMAZONAS no uso de atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara e, considerando solicitação da Comissão de Permanente de Orçamento e Finanças, no Processo de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

CONSIDERANDO: a intimação do Senhor David Nunes Bemerguy, no dia 29/11/2018, por meio de ofício nº 001/2018 CFO/CMBC, para apresentação de Defesa Escrita, no prazo de 10 (dez) dias nos autos do Processo Político Administrativo n° 733/2018 de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2012, em cumprimento aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

CONSIDERANDO: o decurso do prazo sem manifestação de Defesa Escrita por parte do Senhor David Nunes Bemerguy, citado legalmente.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o **Bel. VINICIUS SANTANA GOMES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na inscrito no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas sob o nº 12.070, com escritório profissional na Rua Amélio Brasil, 113 - Colônia, Benjamin Constant/AM, para atuar na defesa do ex-prefeito DAVID NUNES BEMERGUY, nos autos do Processo Político Administrativo n° 733/2018 de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2012, na condição de **DEFENSOR DATIVO,** tendo em vista a ausência de defesa promovida pelo ex-prefeito responsável pelas referidas contas.

Art. 2º. O nomeado fica na obrigação de apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, as razões de defesa do ex-prefeito e, na hipótese da ausência do Sr. DAVID NUNES BEMERGUY, na Sessão de julgamento a ser designada, deverá apresentar em Plenário a Defesa última do referido gestor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com a sua publicação no MURAL de Avisos e Publicações do prédio sede da Câmara, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras formas de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 11 de dezembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:EFC13A58

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 028/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 028/2018-GAB/CMBC DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant - AM, Exmo. Vereador OCINEY CABRAL FIRMINO no uso de suas atribuições legais".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO*, o disposto no Artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM;*

CONSIDERANDO*, o disposto no Artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Determinar que no período de* ***16 dezembro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2019****, a Câmara de Vereadores do Município de Benjamin Constant/AM, entra em Recesso Legislativo, retornando a partir de 15 de Fevereiro do ano de 2019.*

Art. 2º *- Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 14 de Dezembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F22EA008

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 029/2018-GAB/CMBC

PORTARIA Nº 029/2018-GAB/CMBC DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA os Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato no Âmbito da Câmara municipal de Benjamin Constant-AM e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução nº 11/2016 - TCE/AM.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no Âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

ART. 2º - A Comissão de Transição será composta de 06 (seis) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Paragrafo Único: A comissão de transição terá um Coordenador Geral e outros 02 (dois) membros, indicado pelo Presidente da Câmara; 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros, indicado pelo Presidente da Câmara Eleito; sendo facultado ao coordenador Geral requisitar quaisquer informações aos Secretários e Chefes de Setores da Câmara Municipal.

ART. 3º - Ficam designados para comporem os cargos da Comissão de Transição.
I – **Rodrigo da Silva Bichara** – Controlador Interno da Câmara - Coordenador Geral;
II - **Renato Silva Teixeira** – Secretário de Administração da Câmara - Membro;
III - **Júlio Cesar de Paula Portázio** – Secretario de Finanças da Câmara - Membro.
IV – **Ludberg Fernandes Barreira** – Coordenador/Presidente Eleito;
V – **Suzie Nascimento Nobre** – Membro/Presidente Eleito;
VI – **Pedro Bichara José** – Membro/Presidente Eleito.

ART. 4º - Os membros da referida Comissão pautarão seus trabalhos com base na Resolução nº 11/2016 - TCE/AM.

ART. 5º - Fica estipulado o período de 17/12/2018 a 31/12/2018, para inicio e termino dos trabalhos da Equipe de Transição com apresentação de Relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal.

ART. 6º - A Comissão de Transição será instalada e funcionará no Anexo da Câmara Municipal.

ART.7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 17 de Dezembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:86C3C277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 039/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 – CML, à empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 09.151.742/0001-92, estabelecida à Rua Virgínia Wolf, nº 06, QD H, Lote 06, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-751, Manaus-AM, os itens 01 a 35 totalizando o valor global de R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através doPregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018, em favor da empresa vencedora do itema ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, organização, coordenação, produção e acompanhamento por meio de suporte técnico operacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, serviços estes indispensáveis à plena execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 e no Termo de Referência, pelo critério menor preço global.

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 26 de dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:B2F7946F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico pertinente anexo aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e com fundamento nos documentos que instrui o presente autos;

CONSIDERANDOque o referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 para contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços Editoriais das Cartilhas de Prevenção à Dengue que serão utilizadas na execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017, está orçado de acordo com que exige a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018;

II – AUTORIZARo empenho da despesa que trata o item I no valor global de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), em favor da empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **11.413.687/0001-03**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 5º andar, Conjunto 505, Centro – CEP: 80.010-010, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 18.541.0011.2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 069 – Recurso Federal

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 19 de dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:913C6158

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para "*Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços Editoriais das Cartilhas de Prevenção à Dengue que serão utilizadas na execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017*", através da empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **11.413.687/0001-03**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 5º andar, Conjunto 505, Centro – CEP: 80.010-010, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:5E1F1E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2018-GPMBVR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EDUARDO FERREIRA DA SILVA DACIO ao cargo de provimento em comissão de Coordenador CC-3 vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Geração Empego e Renda - SEMAS do Município de Boa vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo de 01/12/2018 revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 17 dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 17 dias do mês dezembro de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D8409E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2018-GPMBVR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora KELMA FIRMINA FERREIRA TROVAO, do cargo comissionado com a função de

Secretária, símbolo CC-1, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social Geração de Emprego e Renda- SEMAS do Município de Boa vista do Ramos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para seus efeitos legais.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 20 de dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A8433193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2018-GPMBVR DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL GERAÇAO DE EMPREGO E RENDA DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor DENY DORZANE MARTINS para o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Ação Social Geração Emprego e Renda –SEMAS do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 21 dezembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 21 dias do mês dezembro de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0613900F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 187/2018 – GPMB, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Leonardo de Oliveira Guedes** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B CAA-II,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo sua admissão e seus efeitos financeiros ao dia **17 de dezembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EE0A8A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 188/2018 – GPMB, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Isabelle de Paula Alencar** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Cerimonial – CCC-XIV,** sob a **SIMBOLOGIA CCC-XIV**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 191/2018, de 18 de abril de 2018;
Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo sua admissão e seus efeitos financeiros ao dia **01 de dezembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E3380E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189/2018 - GPMB/DGP/SEMAP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, o Decreto Municipal n° 183/2018, de 17 de dezembro de 2018, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18/12/2018, Edição 2256, que dispõe sobre a exoneração do servidor comissionado pela Prefeitura de Borba/AM, especialmente para tornar **SEM EFEITO** a exoneração do servidor do cargo, conforme tabela;

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	Isaac de Souza Lima	Assessor Executivo-A (CAA-I)	9536

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A2D7B7B2

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 077/2018-SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Médico Clinico para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **MARCOS FONSECA BARBOSA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito Visto do Secretário

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:824F4DD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - CPL** para **Formação de Registro de Preços para aquisição sob demanda, pelo menor preço por item, de material planejado em MDF e Alumínio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - CPL** a empresa: **RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** com valor global de **R$ 18.432,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:AE846960

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2018

DECRETO Nº 033 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018

"Decreta Luto Oficial no Município do Careiro"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais.

Considerando, o falecimento do Senhor **SANDOVAL GONÇALVES DE SOUSA,** Servidor Pública da Prefeitura do Município do Careiro.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL,** no Município do Careiro, no período de 26 a 28 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Dezembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:37C94420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 029/2018-CML/PMC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CML
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N°. 029/2018-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 029/2018-CML/PMC, celebrado em 29/11/2018.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** e **MANAUS AUTOCENTER - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.542.410/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA COMDEC DO MUNICÍPIO DO CAREIRO PARA POTENCIALIZAR O TRABALHO PREVENTIVO E ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS NA ÁREA URBANA E RURAL POR MEIO DE CONVÊNIO COM O SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-CML/PMC.

VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, a contar de 29/11/2018 a 29/08/2019. Com a sua respectiva Publicação.

Careiro/AM, 29 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:F9700C11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, dos Profissionais do Magistério das escolas da Zona Urbana e Rural do quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Coari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ABERTURA: 11/01/2019 às 16h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 11/01/2019 às 08h:30m.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terraplanagem, conforme projeto básico.

ABERTURA: 11/01/2019 às 09h:30m.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 26 de dezembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0F2DD7E0

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2018 – MINUTA SEMED/GS

Assunto: Calendário Escolar Zona Urbana 2019. 1ª proposta

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: - A LEI de nº 9394/95, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, sendo que o faz nos termos do Ofício nº 1276/2012/GAB/SEB/MEC;

CONSIDERANDO - A lei complementar municipal de nº 004 de 30 de julho de 2008, artigo 87, §II, VII, XXII, do plano Diretor que estabelece andamentos, princípios, diretrizes estratégicas, objetivos e ações operacionais de políticas públicas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO – e, a necessidade de orientar as escolas Municipais de Educação, e emite a presente instrução.

Artigo 1º. O Calendário Escolar que será aprovado para ano de 2019 pela Resolução nº 06/ 2018 deve esta fundamentada na Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, em seu artigo nº 24, inciso I, determinar uma carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, a serem cumpridos por todas as escolas da Rede Municipal da Educação Básica , e também, que: " ***o controle de frequência fica a cargo da Escola na área urbana e área rural da Secretaria municipal de Educação, conforme disposto eu seu regimento interno e nas normas do respectivos sistema de ensino, (75%) exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação "***. *(LDBEN, art. 24, inciso VI).*

Artigo 2º. Escolas da Rede Municipal de Ensino, mantidas pela secretaria Municipal de Educação que ofertam a Educação Infantil deverão elabora seu Plano de Ação e cronograma de atividades, como determina o artigo. 31, item II da LDBEN: levando em conta a carga

horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo 200 (duzentos dias de trabalho educacional.

Artigo 3º. O Calendário Escolar da Rede pública municipal define da seguinte forma:

Atividades Escolares para os professores;

Retorno dos professores: 04 de Fevereiro 2019;
Jornada pedagógica; 04 e 05 de fevereiro de 2019;
Planejamento: 05 de fevereiro de 2019;
Abertura do Ano Escolar: 04 de Fevereiro 2019;
Replanejamento se houver necessidade, (um dia) 1 preferencialmente até o final do 1º semestre letivo (Julho);
Início do ano Escolar 04 de Fevereiro 2019.
Início do ano letivo de 06 de Fevereiro 2019;
1º Bimestre: de 06 de Fevereiro a 22 de Abril de 2019- (50 dias Letivos);
2º Bimestre: de 23 de Abril a 16 de Julho de 2019- (50 dias Letivos);
3º Bimestre: de 17 de Julho a 27 de Setembro de 2019- (50 dias Letivos);
4º bimestre: 30 de Setembro a 13 de Dezembro de 2019- (50 dias Letivos);
Termino do Ano Letivo: 13 de Dezembro de 2019;
Recuperação; 16, 17 e 18 de Dezembro de 2019;
Conselho de Classe; 19 e 20 de Dezembro de 2019;
Termino do Ano Escolar: 23 de Dezembro de 2019;
Férias dos alunos: 24 de Dezembro de 2019;
Férias dos professores: 01 a 31 de janeiro e 01 a 03 de fevereiro de 2019;
Recesso remunerado para os professores: 01 de Julho a 11 de Julho, 26 a 31 de Dezembro de 2019;
Feriado Municipal; obedecer às leis ou decretos municipais.
Dias destinados às reuniões pedagógicas (não considerados como dias letivos);
Dias para conselhos de classes (não considerados como dias letivos). Isso não se aplica a Educação de Jovens e Adultos;

Artigo 4º. É de responsabilidade da direção, equipe pedagógico e docentes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da rede pública de ensino, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Artigo 5º. Os Casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Conselho Municipal de Educação.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação- CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:15FC01A0

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2018 – MINUTA SEMED/GS

Assunto: Calendário Escolar Zona Rural 2019. 1ª proposta

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: - A LEI de nº 9394/95, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, sendo que o faz nos termos do Ofício nº 1276/2012/GAB/SEB/MEC;

CONSIDERANDO - A lei complementa municipal de nº 004 de 30 de julho de 2008, artigo 87, §II, VII, XXII, do plano Diretor que estabelece andamentos, princípios, diretrizes estratégicas, objetivos e ações operacionais de políticas públicas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO – e, a necessidade de orientar as escolas Municipais de Educação, e emite a presente instrução.

Artigo 1º. O Calendário Escolar que será aprovado para ano de 2019, está fundamentada na Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, em seu artigo nº 24, inciso I, determinar uma carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, a serem cumpridos por todas as escolas da Rede Municipal da Educação Básica , e também, que: " ***o controle de frequência fica a cargo da Escola na área urbana e área rural da Secretaria municipal de Educação, conforme disposto eu seu regimento interno e nas normas do respectivos sistema de ensino, (75%) exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação "***. *(LDBEN, art. 24, inciso VI).*

Artigo 2º. Escolas da Rede Municipal de Ensino, mantidas pela secretaria Municipal de Educação que ofertam a Educação Infantil deverão elabora seu Plano de Ação e cronograma de atividades, como determina o artigo. 31, item II da LDBEN: levando em conta a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo 200 (duzentos dias de trabalho educacional.

Artigo 3º. O Artigo 3º. O Calendário Escolar da Rede pública municipal define da seguinte forma:

Atividades Escolares para os professores;

Retorno dos professores: 04 de Fevereiro 2019;
Jornada pedagógica; 04 e 05 de fevereiro de 2019;
Planejamento: 05 de fevereiro de 2019;
Abertura do Ano Escolar: 04 de Fevereiro 2019;
Replanejamento se houver necessidade, (um dia) 1 preferencialmente até o final do 1º semestre letivo (Julho);
Início do ano Escolar 04 de Fevereiro 2019.
Início do ano letivo de 06 de Fevereiro 2019;
1º Bimestre: de 06 de Fevereiro a 24 de Abril de 2019- (50 dias Letivos);
2º Bimestre: de 25 de Abril a 10 de Julho de 2019- (50 dias Letivos);
3º Bimestre: de 11 de Julho a 24 de Setembro de 2019- (50 dias Letivos);
4º bimestre: 25 de Setembro a 13 de Dezembro de 2019- (50 dias Letivos);
Termino do Ano Letivo: 13 de Dezembro de 2019;
Recuperação; 16, 17 e 18 de Dezembro de 2019;
Conselho de Classe; 19 e 20 de Dezembro de 2019;
Termino do Ano Escolar: 23 de Dezembro de 2019;
Férias dos alunos: 24 de Dezembro de 2019;
Férias dos professores: 01 a 31 de janeiro e 01 a 03 de fevereiro de 2019;
Recesso remunerado para os professores: 24 a 31 de Dezembro de 2019;
Feriado Municipal; obedecer às leis ou decretos municipais.
Dias destinados às reuniões pedagógicas (não considerados como dias letivos);
Dias para conselhos de classes (não considerados como dias letivos). Isso não se aplica a Educação de Jovens e Adultos;

Artigo 4º. É de responsabilidade da direção, equipe pedagógico e docentes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da rede pública de ensino, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Artigo 5º. Os Casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Conselho Municipal de Educação.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação- CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:151EB451

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2018 – MINUTA SEMED/GS

Assunto: REGULAMENTAÇÃO DAS MATRICULAS E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / EJAI, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL EM 2019**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede da municipal de ensino, garantindo assim, a carga horária de 800 horas anuais em no mínimo de 200 dias letivos. Torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas, conforme os Artigos e inciso.
CONSIDERANDO a instrução normativa nº 08/2018, que regulamenta a matricula e permanência do educando no ensino básico da Rede Municipal de Ensino na zona urbano e rural do Município de Coari, mediante as condições estabelecidas nos artigos 23, §1º, §2º, Art, 24 e I,II e a), b), c); III, IV, V a), b), c), d) e e); da LDB.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para transferências de alunos, normatizar-se os procedimentos de utilização de documentos escolares contendo informações claras referentes a notas bimestrais completas, expedidas por departamentos competentes. Sendo vetadas declarações que não apresentarem histórico escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a real situação dos alunos da rede municipal, no que tange sua transferência, normatizar-se que após pedido de transferência, o próprio pai/responsável venha a SEMED confirma o retorno ou não a escola de origem. Ficando o Departamento de Ensino junto as gerencias do Ensino Fundamental, Educação Infantil, educação do campo, EJAI e Documentação e Auditoria Escolar, incumbidas de acompanhar os procedimentos pedagógicos e administrativos na zona Urbana e Rural.

RESOLVE:

Art. 1° A Matrícula da Zona Urbana e Zona Rural: dar-se-á nos prazos definidos pelo Departamento de Ensino (DEPE) em consonância com a Gerência de Documentação e Auditoria Escolar (GEDAE) - SEMED e fará o atendimento a partir da faixa etária estabelecida abaixo:
I – Educação Infantil;
II- Ensino Fundamental série inicial e série final;
III- Ensino Fundamental na modalidade do EJAI;

Art. 2º O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes etapas:

I Renovação de Matrícula:
II Remanejamento e ou Reordenamento:
III Transferência de Matrícula de Alunos da Rede e Confirmação de Matrícula:
IV Realização de Matrículas novas:
§ 1°. - A Renovação de Matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno promovido ou não, sua matrícula automática em 2018. A vaga na escola onde estuda, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino, conforma a Lei 9394/96 alteração nos artigos, 31, 32 e 33 da Lei de nº 11.274/06; Lei de nº 11.700/08; Lei de nº 12.796/13; Lei nº 8.69 de 13 de julho de 1990.
§ 2°. – Para melhoria do atendimento e andamento da Gerencia-GEDAE, fixará uma data para renovação da matricula na área Urbana e Rural - cujas datas estão contidas em anexo 1 e 2.
Art. 3º - O Remanejamento/ Reordenamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Coari, se extinta escola ou curso, e ocorrerá quando:
I – onde há descontinuidade da Modalidade de Ensino ou mudança de Modalidade na escola de origem e a escola que não oferecer continuidade.
II – o aluno que estuda em unidades escolares da Rede Municipal que não oferecem o Ensino Fundamental completo;
III - o aluno concludente da 8ª Série ou 9º Ano que estuda em unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Coari que não oferecem o Ensino Médio;
IV – garantir vaga na escola pretendida, para a continuidade do curso, série/ano, etapa ou módulo;
Parágrafo Único. A fase de Remanejamento citada nos incisos I, II e III deste artigo será coordenada pelas Gerências de Documentação e Auditoria Escolar, obedecendo ao Calendário Letivo 2019, o Sistema Educacenso – Diário Oficial da União, nº 50 de 14 de março de 2014, Decreto 6.425, de 4 de abril de 2008, Data contidas (Anexo 01 e 02).

Art. 4º - A transferência e/ou declarações dos educandos, ocorrerá por solicitação do pai/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de escola, desde que o mesmo tenha suas notas bimestrais completas; sendo necessário o comparecimento dele à escola onde estuda ou onde pretende estudar para assegurar a vaga pretendida.
§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.
§ 2º - No caso de transferência do aluno menor de idade, o pai ou responsável deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando for maior de idade.

Parágrafo Único. O remanejamento entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Coari e as transferências para escolas de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme Calendário Letivo 2019. O Sistema Educacenso – Diário Oficial da União, nº 50, portaria de nº 105 de 13 de março de 2014, Decreto 6.425, de 4 de abril de 2008. Datas contidas (Anexo 01 e 02).
Art. 5º. - Educação Infantil: É obrigatória à matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 ou 05 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 6º - Anos Iniciais: 1° ao 5° ano, com duração de 5 (cinco) anos atenderão alunos na faixa etária prevista de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade.
I. Matrículas: As normas do Conselho Nacional de Educação orientam que as crianças ao ingressar no Ensino fundamental de nove anos deverão ter 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março, os casos isolados deverão ser analisados pela gerencia de Educaçao Infantil e Ensino fundamental com técnico qualificado.
II. Observando o princípio do não retrocesso, a matrícula no 1° ano fora da data corte, deve, imediatamente, ser corrigida para as matrículas novas, pois as crianças que não completaram 6 anos de idade no início do ano letivo devem ser matriculadas na Educação Infantil, conforme o disposto na Emenda Constitucional n° 59/2009 da Proposta Nacional de Educação Infantil.
III. Matrícula de alunos sem escolaridade: as crianças de 8 e 9 anos de idade deverão ser matriculados no 2° ano do Ensino Fundamental;
IV. Serão oferecidas vagas de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, nas escolas Indígenas, obedecendo ao preceito estabelecido no Decreto/Lei nº 6.861 de 27 de Maio de 2009. A educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observando sua territorialidade, respeitando sua necessidade e especificidade.
Art. 7º. Anos Finais
§ 1º- Serão oferecidas vagas de Ensino Fundamental série finais (6º ao 9º anos), com duração de 4 (quatro) anos, atenderão os alunos de 11 a 14 anos de idade, em escolas que possuem esta modalidade em 2019, de acordo com a demanda e infraestrutura física, suficiente ao atendimento.
Parágrafo único - Os alunos com idade igual ou inferior a 16 (dezesseis) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da
Falta de vagas no diurno oferecida pela escola e com autorização expressa dos pais ou responsáveis mediante ao termo feito pelas escolas municipais de ensino.

Art. 8º – Para formação de turmas na Zona Rural, na modalidade de Educação Infantil será considerado o quantitativo mínimo de dez (10) e o máximo de vinte e cinco (25) alunos. Já no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, será considerado para formação de turmas o quantitativo mínimo de quinze (15) e o máximo de trinta (30) alunos.

Art. 9º – As matrículas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, serão ofertadas nas unidades escolares que apresentarem demanda em 2019, respeitando o limite de número de alunos por turma Mínimo 15 e Máximo de 30 alunos por turma; estabelecido nesta normativa, conforme reordenamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento de Ensino e Monitoramento Escolar, respeitando aprovação do Conselho Municipal de Educação- CME/2016. Conforme a resolução permitida.
I - A matrícula para o Ensino Fundamental, na modalidade EJAI, em regime personalizado, ocorrerá durante o período de matricula em anexo, e levará em consideração a idade mínima de 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, respectivamente, conforme legislação vigente, obedecendo à Resolução CNE/CEB Nº 03/2010.
Art. 10º - A Renovação de Matriculas, Reordenamento e matriculas novas, torna-se necessário cópias dos seguintes documentos: CPF, Cartão de Vacina e Cartão do SUS junto a pasta do educando, para o desenvolvimento dos Programas Federais nas Escolas.
Art. 11º- Esta Instrução Normativa anula a anterior (Normativa N° 04/2017). E entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2019, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar.

Anexo 01- Matricula do ano base 2018, da rede Municipal de Ensino de Coari-Am;
Período de Matricula Zona Urbana:

Cronograma de Matrículas		
Educação Infantil; Ensino Fundamental série inicial e série final; Ensino Fundamental na modalidade do EJAI;	**19/12/2018 a 04/01/2019**	**Rematrícula Reordenamento**
Educação Infantil; Ensino Fundamental série inicial e série final; Ensino Fundamental na modalidade do EJAI;	**07/01/2019 a 10/01/2019**	**Transferência de Alunos da Rede Confirmação de Matricula**
Alunos novos (alunos com deficiência);	**10/01 a 14/01/2019**	**Matrículas Novas**
Alunos Novos/desistentes/reingresso	**15/01 a18/01/2019**	**Matrículas Novas**

Transferência ou remanejamento:

Modalidade	**Inicio**	**Termino**
Educação Infantil; Ensino Fundamental série inicial e série final; Ensino Fundamental na modalidade do EJAI;	**15/05/2019 Ano Base 2018 do censo**	**12 /06 /2019 Ano base 2018 do censo**

Obs.: até o dia 30 de maio atualização de matrícula junto ao senso escolar.
Anexo 02- Matricula do ano base 2018, da rede Municipal de Ensino de Coari-Am;
Período de Matricula Zona Rural:

Modalidade	**Inicio**	**Termino**
Educação Infantil;	**30/11/2018**	**30/03/2019 – Zona Rural**
II- Ensino Fundamental série inicial e série final;		**30/03/2019 – Zona Rural**
II'- Ensino Fundamental na modalidade do EJAI		**30/03/2019 – Zona Rural**

Transferência ou remanejamento:

Modalidade	**Inicio**	**Termino**
Educação Infantil;	**15/05/2019 Ano Base 2018 do censo**	**12 /06 /2019 Ano base 2018 do censo**
II- Ensino Fundamental série inicial e série final;		
II'- Ensino Fundamental na modalidade do EJAI		

Obs.: até o dia 30 de maio atualização de matrícula junto ao senso escolar.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FDBF3322

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA NORMATIVA Nº. 05/2018 – CALENDÁRIO ESCOLAR ZONA URBANA 2018.

INTERESSADO: Departamento de Gestão Escolar (DEGESC)

ASSUNTO: Aprovação da Normativa Nº. 05/2018 – Calendário Escolar Zona Urbana 2018.

RELATORA: Helinety Santos Eloi

PROCESSO: Ata n° 07/2018

PARECER: N°. 05/2018 CME/COARI APROVADO EM: 14/11/2018

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Egrégio Conselho a Instrução Normativa Nº. 05/2018, que rege a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 05 de junho de 2012, sendo que o faz nos termos do Ofício nº 1276/2012/GAB/SEB/MEC. A Lei complementa a Municipal de nº 004 de 30 de julho de 2008, artigo. 87, §II, VII, XXII, do Plano Diretor que estabelece fundamentos, princípios, diretrizes estratégicas, objetivos e ações operacionais de Políticas Públicas, e dá outras providências. Haja vista que o Calendário e de suma exigência na orientação das Escolas Municipais de Educação, o mesmo foi aprovado para o ano de 2019, pela Resolução nº 006/2018, onde estar fundamentado na Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que em seu artigo nº 24, § I, determina uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Entretanto, vale ressaltar que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Coari, determina, organiza o planejamento das Instituições de Ensino.

II – VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto, manifesto voto favorável pela Aprovação do Calendário Escolar da Zona Urbana de 2018.

Este é o Parecer.

Helinety Santos Eloi – Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, Aprovar a Normativa Nº. 005 / 2018.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, em 14 de novembro de 2018.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C40B6636

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA NORMATIVA Nº. 07/2018 – CALENDÁRIO ESCOLAR ZONA RURAL 2018.

INTERESSADO: Departamento de Gestão Escolar (DEGESC)

ASSUNTO: Aprovação da Normativa Nº. 07/2018 – Calendário Escolar Zona Rural 2018.

RELATORA: Helinety Santos Eloi

PROCESSO: Ata n° 07/2018

PARECER: N°. 07/2018 CME/COARI APROVADO EM: 14/11/2018

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Egrégio Conselho a Instrução Normativa Nº. 07/2018, que rege a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 05 de junho de 2012, sendo que o faz nos termos do Ofício nº 1276/2012/GAB/SEB/MEC. A Lei complementa a Municipal de nº 004 de 30 de julho de 2008, artigo. 87, §II, VII, XXII, do Plano Diretor que estabelece fundamentos, princípios, diretrizes estratégicas, objetivos e ações operacionais de Políticas Públicas, e dá outras providências. Haja vista que o Calendário e de suma exigência na orientação das Escolas Municipais de Educação, o mesmo foi aprovado para o ano de 2019, pela Resolução nº 007/2018, onde estar fundamentado na Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que em seu artigo nº 24, § I, determina uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Entretanto, vale ressaltar que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Coari, determina, organiza o planejamento das Instituições de Ensino.
II – VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto, manifesto voto favorável pela Aprovação do Calendário Escolar da Zona Rural de 2018.

Este é o Parecer.

Helinety Santos Eloi – Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, Aprovar a Normativa Nº. 007 / 2018.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, em 14 de novembro de 2018.

HELINETY SANTOS ELOI
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8D01722C

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA NORMATIVA Nº. 08/2018 – REGULAMENTAÇÃO DE MATRÍCULAS E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/EJAI, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO URBANA E RURAL EM 2019.

INTERESSADO: Departamento de Gestão Escolar (DEGESC)
ASSUNTO: Aprovação da Normativa Nº. 08/2018 – Regulamentação de matrículas e Permanência dos Alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental/EJAI, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana e Rural em 2019.
RELATORA: *Helinety Santos Eloi*
PROCESSO: Ata n°.09/2018
PARECER: N°.08/2018 **CME/COARI APROVADO EM:** 04/12/2018

I – HISTÓRICO:
Deu entrada neste Egrégio do Conselho a Instrução Normativa Nº. 08/2018 para Regulamentação de matrículas e Permanência dos Alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental/EJAI, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana quanto Rural em 2018. Apresentado pelo Técnico de Educação o senhor Hamilton da Luz, em consonância com a Gerência de Documentação e Auditoria Escolar (GEDAE). Que haja vista à necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2019, nas escolas da Rede Pública Municipal do Município de Coari, torna público aos interessados que ocorrerá no Art. 2º. I - Renovação de matrículas; II - Remanejamento ou transferência de matrículas e III - Realização de Matrículas novas conforme os artigos e Inciso.
A Instrução Normativa Nº 011/2016, aprecia a regulamentação para matrículas e permanência do ensino básico da Rede Municipal de Ensino Urbano e Rural do Município de Coari. Lei 9.394/96 nos artigos 23, § 1º, §2º, Art. 24 e I, II e a), b), c); III, IV a), b), c), d) e e) da LDB Art. 25, 26 e seu inciso, Art. 27 a 33 que afirma os direitos legais dos procedimentos do ensino básico a matrícula e sua carga horária.
Diante do exposto conclui-se que a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para a transferência nas ações modernizadoras a Gestão Escolar é normatizar os procedimentos de utilização de informação na Gerência de Documentação e Auditória Escolar.

II – VOTO DO RELATOR:
Face ao exposto, manifesto voto favorável pela **Aprovação da Regulamentação Para Matrículas E Permanência Dos Alunos De Educação Infantil E Ensino Fundamental/EJAI, Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino Urbana Quanto Rural em 2018.**

Este é o Parecer.
Helinety Santos Eloi – Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, **Aprovar** a Normativa Nº. 08/2018.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, em 04 de dezembro de 2018.

HELINETY SANTOS ELOY
Presidenta Interino do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6B36D2BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.009/2018 ORIUNDO DA CARTA CONVITE N°001/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.009/2018 ORIUNDO DA CARTA CONVITE N°001/2018

ESPECIE:2º Aditivo do Contrato nº 009/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS eHYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO:Reforma do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1 da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 dias, tendo o seu término no dia 31 de dezembro de 2018

Codajás, 21 de novembro de 2018.

_____
ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:52091B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.008/2018 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°001/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.008/2018 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N°001/2018.

ESPECIE:2º Aditivo do Contrato nº 008/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS eHYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO:Construção da Unidade Básica de Saúde Grande Vitória.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1 da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 dias, tendo o seu término no dia 11/01/2019.

Codajás, 03 de dezembro de 2018.

_____
ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:EDE71D1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENVIRA-AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP** as empresas **K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora de 28 (vinte e oito) itens do certame, com o valor global de **R$ 194.444,45 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**; e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** vencedora de 45 (quarenta e cinco) itens do certame, com o valor global de **R$ 208.000,30 (Duzentos e oito mil reais e trinta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:394292A3

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP** a empresa **VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** vencedora de 42 (quarenta e dois) itens do certame, com o valor global de **R$ 42.162,20 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5603CFEE

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP** a empresa **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME,** vencedora dos 72 (setenta e dois) itens do certame, com o valor global de **R$ 1.245.492,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EE7BED55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº. 012/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – AM.

A mesa diretora da câmara Municipal de Humaitá – Amazonas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, Promulga a seguinte Resolução, ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá.

Art. 1º - O §2º do Artigo 20 do regimento interno da Câmara Municipal de Humaitá passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 20. (…)
§ 2º - A Eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Humaitá para a gestão do segundo biênio, será realizada em qualquer tempo dentro do período do primeiro biênio, sendo a data e hora da eleição regulamentados através de Resolução aprovada pela maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal, sendo os eleitos empossados em primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Humaitá, Vereador Humberto Neves Garcia – Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, e, Vereador John Auler – Primeiro Secretario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 24.12.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:88EBBD94

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº. 013/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA, SEGUNDO BIÊNIO – 2019/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa diretora da câmara Municipal de Humaitá – Amazonas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 27/12/2018, às 14:00 horas, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Humaitá para o exercício de 2019/2020;

Art. 2º - As normas e procedimentos para a eleição da mesa diretora, do biênio 2019/2020, seguirão os procedimentos predispostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 26.12.2018.

Vereador JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:A00B2576

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL Nº. 011/2018 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM,, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capitulo III , e art.176 do regimento interno-CMH, resolve:
CONVOCAR

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para*SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*, na Sala das Sessões, "Antonieta Athayde", na Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Benjamin Constant, 46 – Centro, sessão está que será realizada às 10h00min do dia 26 de Dezembro de 2018, com a seguinte Ordem do Dia:

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, para deliberar sobre o calendário da eleição da mesa diretora para o segundo biênio 2019-2020 conforme resolução.

Humaitá-AM, 24 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente-CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:2F1D810A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2018-GAB.PREF

Humaitá, 21 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1 º - O Orçamento do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1 º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1 º, § 1 º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF), bem como 100 % para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físcais estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

§ 1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5C54A96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 4449/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 4449/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo n˚ 001/2018 celebrado em 09/09/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 64/2018, celebrado em 09/06/2018.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **VALDEMILSON LOBO DE MIRANDA,** inscrito no **CPF** nº. 026.829.232-91.

3. **OBJETO**: Termo aditivo ao contrato de locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 09 de novembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **4449/2018**, Procedimento **Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C3DEAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1068/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATCER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ NUNES COIMBRA DA SILVA**, cargo de Coordenador Administrativo - VII.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4322E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068-A/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 21 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2018.

Professor substituto	Acréscimo	Professor substituído	Carga
Maria Cândida Lima Corrêa Matricula: 12337	Dia 10 a 30/11/2018	Valcinette Almeida dos Santos Silva	20 hs
Regiana Lemos Rodrigues Matricula: 11469	Dia 10 a 30/11/2018	Valcinette Almeida dos Santos Silva	20 hs
Maria Aparecida Vieira	Dia 01 a 30/11/2018	Clemilce M. C. Magalhães	20 hs

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2018.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do início do acréscimo, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52229782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de dezembro de 2018.

DISPÕE DA POSSE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017-SEMSA, realizado para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - A **Posse** dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 001/2017-SEMSA:

NOME	MICROÁREA/UBS
JULIETE CORREA PRADO	08 - UBS DRA. VERÔNICA
DORIMAR DA SILVA PEREIRA	01 - UBS DISTRITO DE AUXILIADORA
DANIELE DA SILVA PERPÉTUO	10 – DISTRITO DE AUXILIADORA
MARIA MADALENA RODRIGUES TRINDADE	04 – LAGO URUAPEARA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F02BC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 27 de dezembro de 2018

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 Inciso II e V da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º A **EXONERAÇÃO** de todos(as) os(as) servidores(as) ocupantes de cargos de caráter **COMISSIONADO**, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Excetuam-se da presente medida, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Procurador(a) Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Adjunto e Diretor-presidente do Diário Oficial.

Parágrafo Único – As secretarias municipais de saúde e educação, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Gabinete, em caráter de Urgência Urgentíssima, os casos de servidores(as) ocupantes de cargos comissionados, que se enquadram na categoria de **serviços essenciais** para as providências necessárias.

Art. 3º - A reorganização administrativa da Prefeitura de Humaitá, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº. 655/2014-GAB. PREF. e suas alterações.

Art. 4º Este decreto entra na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
-Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F04AE726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 26 de dezembro de 2018.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º O **CANCELAMENTO** todas as Gratificações de Função concedidas aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38B5ED0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 26 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando o disposto no Art. 153 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando solicitação constante no Ofício nº. 0140/2018-SEMSA, de 04 de dezembro de 2018;

DECRETA
Art. 1º O pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, nos precisos termos do Art. 153, Item VII, Parágrafo único, letra "a", da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), aos servidores abaixo relacionados:

CRISTÓVÃO MARQUES GARCIA
ELESSANDRO FELIX DE MELO
IGARA PEREIRA NEVES
MARCOS ANTONIO SANTOS
NÁTIA REGINA NASCIMENTO BRAGA PEDERSOLI

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

Humaitá, 26 de dezembro de 2018.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A62F8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1070/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de dezembro de 2018

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **JOSÉ DE SOUZA SILVA,** do cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA952649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1063/2018-GAB.PREF

Humaitá, 19 de dezembro de 2018

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que a necessidade de acréscimo de serviços médicos, tendo em vista a saída de alguns serviços médicos.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 017/2017, de 30 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2016, firmado entre a empresa **CAMILA LOBATO DE SOUZA** – ME – CNPJ: 25.153.898/0001-69 com o Instituto Ástikos da Amazônia, no valor mensal de R$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 1º de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Fica ajustado o repasse ao Contrato de Gestão nº 10/2016, para custeio dos serviços acima descritos, o valor mensal de R$ 11.951,72 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 027/2018, de 30 de novembro de 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2168590E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1059/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA INDÍGENA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE,** o Sr. **CLEITON RAMOS DE MACEDO**, para p cargo de Professor Indígena Nível I, lotado na Escola Municipal Indígena M'BOAWA, aldeia Juí, Br 230 – Km 106.

-Parágrafo único: O período da contratação será de 01 de agosto a 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercera suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (40%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6533BF75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 001/2018.
Data: 21/12/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de Escola em alvenaria com 02 (duas) salas de aula na comunidade do Puca, zona rural no município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/01/2019 a 12/05/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 001/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 26/12/2018, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:864A5613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018 – CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO N° 325

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2018 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2018 – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e do outro lado a empresa A. C. GUIMARÃES EIRELI, CNPJ 14.039.305/0001-11; **Objeto: "Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA"**. O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais **02 (dois) meses a contar de 27 de dezembro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019** para a Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Iranduba-AM, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:E2CD3272

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

ATO ADMINISTRATIVO N° 324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2018 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 – CGL/PMI

Termo Aditivo de Valor, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e do outro lado a empresa MILVANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, 27.087.214/0001-01; **Objeto: "Atuação de profissional especializado para exercer a função de Pregoeiro"**. O presente Termo de Contrato tem por finalidade promover o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para Atuação de profissional especializado para exercer a função de Pregoeiro.

Iranduba-AM, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:7E4658AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2018 – INPREVI.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOMÍNIO, HOSPEDAGEM, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de domínio, hospedagem, administração e manutenção do portal da transparência do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTEo objeto da dispensabilidade de licitação Empresa: **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.588.406/0001-53**, com sede na Av. Rio Jutaí, nº 816, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus, Amazonas, CEP nº 69.053-020; Telefone: (92) 3084-1945 / 99122-3727.

III – DETERMINARque seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, **R$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, em favor da adjudicatária direta.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B2659856

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2018 – INPREVI.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DO INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DO INPREVI.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da dispensabilidade de licitação **M. I DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leovelgildo Coelho, nº 236 – Centro – Manaus – Amazonas, CEP nº 69.005-090, fone (92) 3622-6370, inscrita no CNPJ:**09.184.899/0001-14.**

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R$ 15.114,65 (quinze mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI
Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0DF786EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 028, DE 12 OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA IMTT Nº 028, DE 12 OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA – IMTT/ITA, invocando a proteção de Deus, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº151 de 29 de Janeiro de 2010, combinado com a Lei n° 8.666 de 21 de Julho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de mantermos a continuidade dos serviços essenciais do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria IMTT n° 010 de 04 de Maio de 2018, da Comissão Especial de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara para dar celeridade aos contratos administrativos ante a necessidade do referido serviço;

RESOLVE,

Art.1°. EXCLUIR dos termos da Portaria IMTT n° 010, datada de 04 de Maio de 2018, o servidor **GERNADE MACEDO TRINDADE,** em virtude de sua exoneração de acordo com a Portaria N° 027 de 11 de Outubro de 2018.

Art. 2°. INCLUIR a servidora **MARTA PINHEIRO VIEIRA** nos termos da Portaria n° 10, datada de 04 de Maio de 2018, ficando a mesma como membro desta Comissão a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT/ITA, em 12 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor-Presidente
Dec nº 056/2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:0FBF11B6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 029, DE 12 OUTUBRO DE 2018.
PORTARIA IMTT Nº 029, DE 12 OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA – IMTT/ITA, invocando a proteção de Deus, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº151 de 29 de Janeiro de 2010, combinado com do disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de mantermos a continuidade dos serviços essenciais do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria IMTT n° 014 de 06 de Junho de 2018, da Comissão Especial de Avaliaçãoe Levantamento Patrimonial do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara para dar celeridade aos contratos administrativos ante a necessidade do referido serviço;

RESOLVE,

Art.1º. EXCLUIR o servidor **GERNADE MACEDO TRINDADE** da Portaria IMTT Nº 014, datada de 06 de Junho de 2018, a partir de 12 de Outubro de 2018.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT/ITA, em 12 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor-Presidente
Dec nº 056/2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:4BBDD257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2018-GPCML

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **Presidente da Câmara Municipal de Lábrea** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, o Projeto de Lei nº 457/2018/GPL, de 30/10/18, de autoria do Poder Executivo Municipal, com as Emendas nº 002/2018-GVAMS, 003/2018-GVAMS, 004/2018-GVAMS, 005/2018-GVAMS, 006/2018-GVAMS, 001/2018-GVBBC, 001/2018-GVGSA, 002/2018-GVGSA, 003/2018-GVGSA, 001/2018-GVGSA-GVAJAC, 001/2018-GVAJAC, 002/2018-GVAJAC, 003/2018-GVAJAC, 004/2018-GVAJAC e 005/2018-GVAJAC, de autoria dos vereadores: Ailton Marques dos Santos, Brígida Barreto Campos, Gernilson da Silva Amâncio, Antônio Jorge Almeida da Costa, *(segue anexo)*.

Decreto Legislativo N.º 008/2018:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Este Decreto estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Lábrea, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 82.048.056,00 (oitenta e dois milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	82.048.056,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 82.048.056,00 (oitenta e dois milhões, quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 62.628.256,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 19.419.800,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.142.230,00	0,00	3.142.230,00
GABINETE DO PREFEITO	2.264.000,00	0,00	2.264.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.630.000,00	0,00	4.630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.477.470,00	0,00	1.477.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.734.156,00	0,00	38.734.156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	860.000,00	0,00	860.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST., TRÂNS. E SERV. URB	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.067.200,00	1.067.200,00
INST. DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE LÁBREA	1.410.400,00	1.712.600,00	3.123.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.210.000,00	11.210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL	62.628.256,00	19.419.800,00	82.048.056,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	10.589.470,00	0,00	10.589.470,00
AGRICULTURA	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.597.200,00	2.597.200,00
CULTURA	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
DESPORTO E LAZER	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
EDUCAÇÃO	37.494.156,00	0,00	37.494.156,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
ENERGIA	40.000,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00
LEGISLATIVA	3.142.230,00	0,00	3.142.230,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.712.600,00	1.712.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.410.400,00	0,00	3.410.400,00
SANEAMENTO	390.000,00	0,00	390.000,00
SAÚDE	0,00	15.110.000,00	15.110.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	0,00	37.000,00
TRANSPORTE	300.000,00	0,00	300.000,00
URBANISMO	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
TOTAL GERAL	62.628.256,00	19.419.800,00	82.048.056,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 80 % (oitenta) por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:47650DC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 134/2018

EXTRATO Nº 134/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 087/2018 – PMM/SEMED **DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A C DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, conforme termo de compromisso PAR nº 201304709, para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru**.**, conforme termo de referência. **MODALIDADE**: Convite nº 089/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 60.767,73 (sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais setenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Classificação: Órgão-Unidade: 02.05; em 20/08/2018 a NE nº 2987/18, no valor de R$ 60.767,73; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016 Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0740; Processo Administrativo nº 2018/04402-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da sua assinatura.

Manacapuru, 26 de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:53D9D2CF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº. 163/2018

EXTRATO Nº. 163/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 253/2017 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de 10,05% (dez virgula cinco por cento) dos serviços de execução dos sistemas de acordo com a cláusula décima primeira e em conformidade com a DIRAF 226 DE 17/10/2018; **VIGÊNCIA**: 24**/11/2018 a 24/11/2019**. **VALOR GLOBAL**: R$ 329.406,90 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais, noventa centavos); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.016; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 067. Processo Administrativo: 2018/06384-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, II; Art. 65.

Manacapuru, 26 de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:023A7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 1864 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Seção II, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2019, os senhores abaixo relacionados que irão compor o quadro de Conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o Quadriênio 2019 / 2022.

NOME INSTITUIÇÃO

Severiano Façanha de Sá (Titular) – Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru - CDL
Aldenei Sena Neves (Suplente) - Representante Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – CDL
Nazareno Batista da Silva (Titular) – Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.
Marinez Nunes de Oliveira (Suplente) - Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.
Edneuza Brandão Teles do Nascimento (Titular) – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Sérgio da Silva Nóbrega (Suplente) - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Mariane Encarnação da Costa (Titular) - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Zara Selma Cruz Teles (Suplente) - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município.
Aderval Bento Porto (Titular) – Representante do Poder Executivo
Fábio Sérgio dos Santos Magalhães (Titular) – Representante do Poder Executivo
Francilene Mesquita Picanço (Titular) – Representante das APMC'S
Lucia Maria Martins Carvalho (Suplente) - Representante das APMC'S
Lanerson Macena da Silva (Titular) - Representante das APMC'S
Sidcleia Nascimento Francalino (Suplente) - Representante das APMC'S

Manacapuru, 26 de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D36A3D14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/ESTADO DO AMAZONAS PARA MANDATO NO BIÊNIO 2019/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, ancorada no manto dos, § 1º, 2º, 3º, 4º do art. 6º, c/c c o art. 7o da Resolução nº 003/15 de 26.05.15 – REGIMENTO INTERNO, bem como escudada no § 1o, 2º, 3º e 4o do art. 23 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI,

CONVOCA

Os Vereadores do Poder Legislativo de Manaquiri/AM para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, para complementação do biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, para o biênio 2019/2020, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2018, nas Plenário '"JOÃO GUSMÃO DE AGUIAR" nas dependências Câmara Municipal de Manaquiri, localizado na Rua João Diniz nº 256 - Bairro Centro, nesta municipalidade.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, 23 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente

Publicada o presente Edital de Convocação na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, 23 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:1A34BDC6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PORTARIA N° 005/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEA servidor para atuar na função de Coordenadora na expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal.

O senhor Vereador **ANTONIO SILVA DE HOLANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO estabelecer critérios quanto ao controle e responsabilidade dos documentos expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1o. **NOMEAR** a servidora **VERA LUCIA CASCAES DA SILVA**, para responder como coordenadora na expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal.

Art. 2o. **DETERMINAR** que a partir desta data todos os acervos sejam coordenados, catálogados e arquivados na Diretoria Adminisrativa deste Poder Legisltivo.

Art. 3º. Determinar a Diretoria Administrativa tome as providencias cabíveis para cumprimento desta Portaria.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE- SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente

Publicada a presente portaria na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de dezembro de 2018.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:83C78898

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PORTARIA N° 010/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEA servidor para atuar na função de Coordenadora na expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal.

O senhor Vereador **ANTONIO SILVA DE HOLANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO estabelecer critérios quanto ao controle e responsabilidade dos documentos expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o. **NOMEAR** a servidora **VERA LUCIA CASCAES DA SILVA**, para responder como coordenadora na expedição, controle, distribuição e recepção de documentos deste Poder Legisltivo Municipal.
Art. 2o. **DETERMINAR** que a partir desta data todos os acervos sejam coordenados, catálogados e arquivados na Diretoria Adminisrativa deste Poder Legisltivo.

Art. 3º. Determinar a Diretoria Administrativa tome as providencias cabíveis para cumprimento desta Portaria.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE- SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, em 24 de dezembro de 2018.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente

Publicada a presente portaria na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 24 de dezembro de 2018..

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:7A032222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviço de buffet para apoio no encerramento do ensino fundamental das escolas da sede do município de Manaquiri, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de serviço de buffet para apoio no encerramento do ensino fundamental das escolas da sede do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor TAMIR GADELHA FERREIRA – CPF nº 007.487.542-61, no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36 – Fonte 010.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:9EBED035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "BANDA TRIO DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2018, na Vila de Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical "BANDA TRIO DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2018, na Vila de Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical **CLEMILTON AUGUSTO DE FREITAS (**CPF:789.968.562-15), no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 21 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:54D326AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 063/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e CLEMILTON AUGUSTO DE FREITAS (CPF: 789.968.562-15).
OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA TRIO DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2018, na Vila de Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 216 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2EA44BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri/AM, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 02/01/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 015/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 26 de dezembro de 2018.

ABRAÃO CESAR
Responsável pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F3BF775B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMS.

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES CMED – ANVISA VIGENTE, PARA OS SETORES DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMANDAS JUDICIAIS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

Tipo: **MENOR PREÇO** considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DE "A-Z" vigente da CMED/ANVISA.**

Data de Abertura de Envelopes: 14 de Janeiro de 2019.

Hora: 9h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 28/12/2018 a 11/01/2018 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 26 de dezembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN
Pregoeiro Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E1F7C0C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a licitação na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global, e que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 31/12/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, com Reforma e Adequação de prédio anexo existente, no município de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 11 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 24 de Dezembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:57EF9249

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 004/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº. 11.621.353/0001-25, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.
II – HOMOLOGAR à Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº. 11.621.353/0001-25, a execução dos Serviços de Obras de Engenharia, compreendendo a **Construção de Escola com 06 (seis) Salas de Aula no Bairro Geraldo Colares, no Município de Novo Aripuanã/AM**, objeto constante da Tomada de Preços nº. 004/2018, no valor global de **R$ 742.821,88 (Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 18 de dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BB7D03D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2018 TOMADA DE PREÇO N°. 004/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ nº. 11.621.353/0001-25.

OBJETO: Execução dos Serviços de Obras de Engenharia, compreendendo a Construção de Escola com 06 (seis) Salas de Aula no Bairro Geraldo Colares, no Município de Novo Aripuanã/AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018;

VALOR GLOBAL: R$ 742.821,88 (Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Orçamento 2018.
Unidade Executora: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0062.1.004 - Const. e/ou Amp. e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educacionais do Ensino Fundamental.
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 74 – QSE

Orçamento 2019.
Unidade Executora: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0062.1.003 - Const. e/ou Amp. e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educacionais do Ensino Fundamental.
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 10 – RP.

Novo Aripuanã/AM, 21 de dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de Dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:11CFCCBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 020/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 020/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o servidor BRENO CARNEIRO FERREIRA, portador do CPF nº. 051.441.262-35, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:573CB652

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 021/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 021/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora FRANCINETE MOTA DA SILVA, portadora do CPF nº. 492.914.322-53, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA DE IMPRENSA, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:D0409622

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 022/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 022/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora JOSSIANE FONTES MACIEL, portadora do CPF nº. 022.684.902-38, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:C759A569

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 023/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 023/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora MARIA AUXILIADORA DE DEUS COSTA, portadora do CPF nº. 111.086.572-49, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:FFCD13D9

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 024/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 024/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora PATRICIA VASCONCELOS REBOUÇAS, portadora do CPF nº. 030.199.622-93, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:BC172D26

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 025/2018-GP/CMRPE.

PORTARIA Nº 025/2018-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
I – EXONERAR, a servidora RAYANNA SILVEIRA SANTOS, portadora do CPF nº. 005.618.362-30, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 13 DE DEZENBRO DE 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Camara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:28A270D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0022/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Interdita via pública durante o evento da Virada do Ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira:
Considerando a realização do evento "Virada do Ano", no dia 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2018;
Considerando a área de abrangência do evento "Virada do Ano", na Orla da Praia e entorno;
Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias públicas e praças, parcialmente, para garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas na área de abrangência,
D E C R E T A

Art. 1º Fica interditada parte da rua que abaixo menciona, no período de realização da festa Virada do Ano, no dia 31 de dezembro de 2018 a 1 de janeiro de 2019, conforme segue:
- Av. 7 de Setembro – da Rua Osmídio de Oliveira até a Rua Beira Rio, em ambas as vias.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMOB) encarregada de proceder as interdições e desobstruções respectivamente ao início e ao final do evento.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) encarregada de oficializar os estabelecimentos e residências afetadas pela interdição encaminhando-lhes cópia do presente Ato.
Art. 4º A desobstrução de ruas sem conhecimento do Poder Público Municipal ensejara em responsabilização a quem der causa.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de dezembro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:C231FEDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **DAVID SEIXAS BEZERRA**, do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0E0C56F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2018 – F.S/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2017 – PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FP CAVALCANTE DE GOMES – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE PADRONIZADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-UBS PORTE III".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2017 – PMT** pelo período de mais 90 (noventa) dias a contar de 16 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 004/2017 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 004/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:92E486DD

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 053/2018-F.E.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2018

PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a

EMPRESA **TH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.210.667/0001-09**.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO PROGRESSO – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"

Valor global: **R$ 1.358.429,90 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**

Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%

Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 26 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 26 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:943FAB47

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO PROGRESSO – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.210.667/0001-09, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 1.358.429,90 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM, 26 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:22703370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DO DIA 21/12/2018

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DO DIA 21/12/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de Tefé reuniu-se solenemente, em obediência ao **o §2º do** Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, que determinou a presente data para posse da Mesa Diretora que irá conduzir os trabalhos da CMT no biênio 2019/2020. Presidida pelo seu Presidente titular, Vereador João Paulo Rodrigues Nascimento, contou com a presença dos vereadores: José Olavo Dias Conrado, Zoraima Lopes de Pinho, Juvenal Correa Lopes Filho, Jorgeney Torres Bessa, Lurinei de Souza Oliveira, Daniel Barbosa da Silva, Antônio Flaber Cavalcante, Darcy dos Reis Martins e Ocimar Souza Andrade. Ausente o vereador: Odormando Duarte de Vasconcelos que se encontra em tratamento de saúde. Após o encerramento da Sessão Ordinária e Invocando a proteção de Deus, o Presidente iniciou a Sessão, fazendo referência à eleição da Mesa Diretora ocorrida no dia 21 de setembro de 2018, em que foi eleita a chapa para conduzir os trabalhos da CMT no biênio de 2019/220. Retomando a Sessão, o **Presidente solicitou ao** Secretário vereador Juvenal Correa Lopes Filho que fizesse a leitura dos nomes dos eleitos e o mesmo pronunciou os seguintes nomes: Presidente: **Vereador – João Paulo Rodrigues Nascimento; 1º Vice-Presidente: Vereador – Juvenal Correa Lopes Filho; 2º vice – Presidente: Vereador José Olavo Dias Conrado; 1º Secretária: Vereadora – Zoraima Lopes de Pinho; 2º Secretário: Vereador – Jorgeney Torres Bessa; 1º Tesoureiro: Vereador – Lurinei de Souza Oliveira 2º Tesoureiro: Vereador – Daniel Barbosa da Silva**. Em seguida o Presidente fazendo no uso de suas atribuições legais, tomou posse no cargo de **Presidente** e, convidou aos eleitos a tomarem seus assentos nos lugares definidos para cada cargo e os empossou chamando um por um dizendo: ***declaro empossado,* no cargo** de **1º Vice-Presidente o Vereador – Juvenal Correa Lopes Filho, no cargo de 2º vice – Presidente Vereador José Olavo Dias Conrado, no cargo de 1ª Secretária a Vereadora Zoraima Lopes de Pinho, no cargo de 2º Secretário o Vereador – Jorgeney Torres Bessa, no cargo de 1º Tesoureiro o Vereador – Lurinei de Souza Oliveira e no cargo de 2º Tesoureiro o Vereador – Daniel Barbosa da Silva.** Ainda houve pronunciamentos dos vereadores, parabenizando a todos os recém empossados e desejando um feliz natal aos munícipes. O Presidente informou que de acordo com §2º do art. 13 do Regimento Interno, a presente posse Mesa Diretora só terá efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2019 até 31/12/2020. Finalizando agradeceu ao apoio de todos os presentes, e desejou a todos os tefeenses um Natal cheio de bênçãos, prometendo a continuar os trabalhos com o mesmo zelo e competência, frente ao Poder Legislativo Municipal no próximo biênio e, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Vereador João Paulo Rodrigues Nascimento declarou encerrada a Sessão Solene. E eu vereador Juvenal Correa Lopes Filho secretário, lavrei a presente Ata que será aprovada a assinada por todos os presentes.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, em vinte e um de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Camara Municipal de Tefé

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
1º Vice - Presidente

JOSÉ OLAVO DIAS CONRADO
2º Vice-Presidente

ZORAIMA LOPES DE PINHO
1º Secretário da Câmara

JORGENEY TORRES BESSA
2º Secretário

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

DANIEL BARBOSA DA SILVA
2º Tesoureiro

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:51F8C361

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO N º 010 /2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede posse à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, para o biênio 2019-2020 e dá outras providencias.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tefé, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento ao art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé e seus incisos, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica empossada a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, para biênio 2019 e 2020, correspondendo de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, da legislatura 2017 - 2020, composta pelos seguintes vereadores.

PRESIDENTE – VER: - João Paulo Rodrigues Nascimento;

1º - VICE-PRESIDENTE – VER: Juvenal Correa Lopes Filho;

2º - VICE-PRESIDENTE – VER: José Olavo Dias Conrado;

1º - SECRETÁRIO – VER: Zoraima Lopes de Pinho;

2º - SECRETARIO – VER: Jorgeney Torres Bessa;

1º TESOUREIRO – VER: Lurinei de Souza Oliveira;

2º TESOUREIRO – VER: Daniel Barbosa da Silva.

Art. 2º - A Mesa Diretora, empossada na forma que estabelece o *caput* do art. 1º do presente Decreto Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2019, ficam outorgados todos os direitos e deveres atribuídos aos cargos mencionados, como representantes Legais do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º)O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se
Certifique-se e
Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (AM), em 21 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo, foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, em 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F0A2E7BF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO N º 009 /2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o período de Recesso Parlamentar e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica do Município de Tefé, nº. 002/2016 de 25 de fevereiro de 2016, que altera o Art. 39 da LOM, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido o período de recesso parlamentar, da Câmara Municipal de Tefé, de 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º – O recesso Parlamentar, apenas suspende as Sessões ordinárias do Poder Legislativo, mantendo em funcionamento toda a estrutura administrativa, funcionários de carreira e comissionados.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Autorizar ao setor competente o procedimento das medidas administrativas cabíveis.

Publique-se Certifique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (Am), em 21 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo, foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 21 de dezembro de 2018, de acordo com o Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2A3D7DBA

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2018, Processo n° 009/2018CPL-SAAE/TEFÉ. Modalidade licitação: Pregão 006/2018. Contratado: CHIBATÃO COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as demandas do SAAE/Tefé. Valor: R$ 151.631,36. Dotação orçamentária: 3.5.7.1.5.05 (42972) – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência: 12(doze) meses. Assinatura: 21/12/2018. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:44E0ECC2

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços n.º 006/2018, Processo administrativo n.º 009/2018CPL-SAAE/TFÉ. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e

derivados de petróleo, para atender as demandas do SAAE/Tefé. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 21/12/2018. Amparo legal: Lei n. 8.666/1993.

CHIBATÃO COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA				
CNPJ: 02.361.352/0001-06 – Valor R$ 151.631,36				
LOTE (Maior Desconto Percentual) 0,3%				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
1	Óleo Diesel S10, MARCA EQUADOR/ATEM.	Litro	7.000	4,48
2	Gasolina Comum, MARCA EQUADOR/ATEM	Litro	19.000	5,28
3	Gás de cozinha (GLP) 13KG, MARCA FOGÁS.	Recarga	36	78,76
MENOR PREÇO POR ITEM				
1	Óleo 2T náutico, MARCA TEXA	Litro	100	19,60
2	Óleo 40 p/motores diesel, MARCA TEXA.	Litro	100	18,50
3	Óleo Lubrificante 4T 20w50, MARCA TEXA.	Litro	200	20,50
4	Óleo Lubrificante 140, MARCA TEXA.	Litro	200	18,30
5	Óleo Lubrificante 90, MARCA TEXA.	Litro	200	19,40
6	Graxa p/ Lubrificação – Gl 20Kg, MARCA TEXLUB.	Galão	05	240,00
7	Óleo Hidráulico 10W, MARCA TEXA.	Litro	10	23,30
8	Óleo Hidráulico 68, MARCA TEXA.	Litro	10	23,30

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:9CE7ABA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item, de material planejado em MDF e Alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari/AM, através de registro de preço.

Fornecedora: RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.298.897/0001-60, estabelecida na Rua Jurandir Aquene, nº 605, Memória, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral.

Vigência da Ata: 04 (quatro) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor global de **R$ 18.432,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

Produto/Fornecimento	Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Prazo de Execução do Item
Armário para cozinha em mdf carvalho nice 'L' 2.47x1.70x0.35	1	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	04 MESES
Balcão para cozinha em mdf carvalho nice 1.70x0.92x0.55	2	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00	04 MESES
Balcão para plenário em mdf carvalho nice Tampo em vidro temp. 8mm 'U'5.0X0.80X0.50	3	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	04 MESES
Mesa linear em mdf carvalho nice 1.50x0.80x0.78	4	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	2	R$ 522,00	R$ 1.044,00	04 MESES
Mesa em mdf carvalho nice para mesa de som 0,80x0,60x0,50	5	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 540,00	R$ 540,00	04 MESES
Porta para balcão de pia em alumínio fosco 1.18x0.88	6	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 504,00	R$ 504,00	04 MESES
Porta Veneziana em alumínio anodizado fosco 2.0x0.58	7	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	4	R$ 621,00	R$ 2.484,00	04 MESES
Revestimento em mdf carvalho nice 1.50x0,80x0.78	8	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	04 MESES

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 009/2018 - SRP.

Carauari/AM, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:0E68DAF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENVIRA-AM.

Fornecedor: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, estabelecida na Travessa Maceió nº 265, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.057-011, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.753/0001-10.

Fornecedor: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrão nº 690, Centro, CEP: 69.025-050, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora de 28 (vinte e oito) itens do certame, com o valor global de **R$ 194.444,45 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**; e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** vencedora de 45 (quarenta e cinco) itens do certame, com o valor global de **R$ 208.000,30 (Duzentos e oito mil reais e trinta centavos).**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final K. E. Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP		Proposta Final Instrumental Técnico Ltda	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental descartável frontal manga curta, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20, atóxico. Embalagem com 10 unidades	Pct	1.200	24,00	28.800,00		
2	Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20, atóxico. Embalagem com 10 unidades	Pct	1.400			25,00	35.000,00
3	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250T, para determinação de ácido úrico no soro ou plasma e urina humana.	Kit	52			164,00	8.528,00
4	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano.	Kit	45			52,00	2.340,00
5	Algodão Hidrófilo Rolo 500G	pct	55			14,50	797,50
6	Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 120ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2-a-cnp. C15	Und	45			495,00	22.275,00
7	Anticoagulante Floreto 500 ML	Kit	55			36,78	2.022,90
8	ASO, estreptolisina para determinação qualitativa e semi quantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído, aglutinação látex poliestireno, com reação 2 min	Kit	80	140,00	11.200,00		
9	Bilirrubina Total, conjunto de reagente líquido com 100T método DPD, para feterminação de bilirrubinas total m soro.	Kit	60			112,00	6.720,00
10	Reagente Bilirrubina Direta	Kit	60			112,00	6.720,00
11	Colesterol Total, conjunto de reagentes com 500ml	Kit	45			221,00	9.945,00
12	Coletor universal para exames 80 ml c/ tampa e pá descartável	Kit	18.000	0,53	9.540,00		
13	Conjunto coloração gram. Para coloração de Gram para diversas matérias, que contenha solução corante de violeta genciana.	Und	50	70,00	3.500,00		
14	CK - NAC, conjunto de reagentes líquidos 100ml Reagentes para determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK)	Kit	35	250,00	8.750,00		
15	Cronômetro Digital com Relógio e Alarme, memória para 60 voltas, tela grande em LCD, com mostrador de 2 linhas, temporizador de contagem duplo, capacidade de controle do tempo: 23 horas, 59 minutos e 59,99 segundos, resolução de 1/100 segundos para 30 minutos, ajuste de data, dia da semana e hora, formato de hora 12 ou 24, ajuste de alarme com sinal sonoro, com cordão para transporte, alimentação: 1 bateriaLR 44(inclusa)	Und	10			47,00	470,00
16	Curativo Adesivo Estéril, pós coleta, redondo, 25mm de diâmetro, embalado individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades	Uni	50			18,25	912,50
17	Reagente para Fator Reumatóide, para determinação Qualitativa e semi quantitativo, com 100T	Kit	70	88,00	6.160,00		
18	Soro Ant. A. Reagente utilizando-se anticorpos monoclonais de origem murina reativos lâminas e tubo.	Und	60	28,00	1.680,00		
19	Soro Ant. B. Reagente utilizando-se anticorpos monoclonais de origem murina reativos lâminas e tubo.	Und	60	28,00	1.680,00		
20	Soro Ant. D, preparado utilizando-se anticorpos monoclonais de origem humana reativas em lâmina e tubo.	Und	70			59,00	4.130,00
21	Soro Controle RH negativo. O teste controle deve ser realizado em paralelo a todos os testes onde se utilizam os reagentes Ant-D e Anti-CDE	Und	60			29,00	1.740,00
22	Tira urinalise. Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostra de urina.	CX	50			67,00	3.350,00
23	Teste rápido HCG, para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana.	Und	75	57,80	4.335,00		
24	Fuscina Fenicada. Solução de fuscina fenicada segundo ziehl.	LT	35			48,34	1.691,90
25	Glicose, conjunto de reagentes líquidos com 100T, para determinação de glicose em soro e urina.	Kit	100	150,00	15.000,00		
26	Alkaline Posphastase, conjunto de reagentes líquidos 100ml com métodos e UV	Kit	30			204,00	6.120,00
27	Hipoclorito de Sódio 1.000ml	Und	120			14,00	1.680,00
28	Corante Panótico, Kit coloração hematológica, Romanowsky, atuando em 15 seg.	Und	50	58,00	2.900,00		
29	Líquido turk, liquido para contagem global de leucócitos, apresentação em frasco 500ml com validade de 24 meses e com conservação de 10 a 30 C	Kit	40			26,00	1.040,00
30	Luvas de Procedimentos não estéril tamanho P.	CX	400	28,00	11.200,00		
31	Luvas de Procedimentos não estéril tamanho M.	CX	500	28,00	14.000,00		
32	Luvas de Procedimentos não estéril tamanho G.	CX	350	28,00	9.800,00		
33	Lugol forte 3% parasito. Solução aquosa 1% de iodo metalóide e 2%.	LT	35	56,75	1.986,25		
34	Óleo de Imersão. Frasco plástico branco, conta gota contendo 100ml	Und	35			28,00	980,00
35	Parasitofiltro. Filtro descartável para exames parasitológicos. Caixa com 100 Unidades	Cx	30			106,00	3.180,00
36	Per, reagente para determinação qualitativa e semi quantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído.	Kit	30			128,00	3.840,00
37	Rotavírus. Teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de Rotavírus.	Kit	45			224,00	10.080,00
38	PSA, Teste semi quantitativo e por meio de membrana para detecção de antígeno prostático no sangue total.	Kit	30			195,00	5.850,00
39	Sangue Oculto, Kit com 20 testes.	Kit	30			126,00	3.780,00
40	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 10ml com agulha 25x7	Und	7.000	0,80	5.600,00		
41	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 5ml com agulha 25x7	Und	6.000			0,65	3.900,00
42	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 3ml com agulha 25x7	Und	6.000			0,55	3.300,00
43	TGP. Conjunto de reagente líquidos com 100T para determinação quantitativa de TGP, método cinético.	Kit	45			112,00	5.040,00
44	TGO, Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de TGO.	Kit	45			112,00	5.040,00
45	Triglicerídeos conjunto de reagentes com 200T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios.	Kit	60	224,88	13.492,80		
46	Tubo para coleta a vácuo vermelho transparente, incolor, estéril, sem aditivo, volume aproximado de aspiração 5ml com tampa Hemogard, protetora na cor vermelha, 16x100mm	Und	10.000	0,72	7.200,00		
47	Tubo para coleta a vácuo cinza transparente, incolor, não, estéril, contendo Fluoreto de sódio, volume de aspiração aproximado de 5ml, tampa plástica protetora Hemogard, na cor cinza 13x75mm (Glicose)	Und	10.000	0,70	7.000,00		
48	Tubo para coleta a vácuo rxo, em plástico transparente, incolor, não siliconizado, estéril, contendo EDTA, volume de aspiração aproximado de 5 ml, tampa siliconizada protetora Hemogard, na cor roxa	Und	10.000	0,66	6.600,00		

49	Ureia. Conjunto reagente líquido com 200T, método enzimático e colorimétrico, validade mínima 01 ano. Certificação da Anvisa para comercialização e uso em semiautomático.	Kit	45			115,00	5.175,00
50	Tubo Capilar para microematócrito sem heparina apresentação em vidro 500 unidades.	FR	50			24,00	1.200,00
51	VDRL - Antígeno pronto para uso estabilizado, com 5 ml, para uso de triagem sorológica da sífilis, consistindo em uma suspensão de VDRL.	Kit	60	57,80	3.468,00		
52	Touca descartável uso hospitalar, tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, clínicas e indústrias. Tamanho único. Caixa contendo 100 peças.	Pct	140	10,00	1.400,00		
53	Reagente para determinação de Fluoreto - método SPADNS - 500 ml. Método com faixa de 0,0 – 2,0 mg/L. Embalagem com 500ml, solução para 250 testes.	Frasco	30			440,00	13.200,00
54	Lâmina para Microscópio. Extremidade fosca, lapidada, dimensão 26 x 76 mm, espessura entre de 1 e 2 mm.	Und	50			7,25	362,50
55	Pipeta Automática de 10 Microlitro	Und	15			168,00	2.520,00
56	Pêra para pipeta de vidro, em borracha, componentes 3 válvulas, de entrada/saída de ar.	Und	80			23,00	1.840,00
57	Tubos de Ensaio de 5 ml 12/75 vidro cx 250	CX	70			43,00	3.010,00
58	Máscara cirúrgica descartável, retangular, tripla camada de proteção, branca, clip nasal embutido, hipoalérgica, com elástico, Caixa contendo 100 peças.	CX	140	13,66	1.912,40		
59	Multi Marcadores de Tempo para Exames em Laboratório. Controla até 30 exames simultaneamente. Marca tempo até 999 min. Mostra no visor o tempo que falta para cada exame selecionado.	Und	6	600,00	3.600,00		
60	Lanceta com ponta em aço inoxidável de formato retangular e ponta afilada, esterilizado por raios gama. Apresentação caixa com 100 unidades.	CX	160			10,75	1.720,00
61	Ponteira. Fabricada em polipropileno cor amarelo, volume: 5-200ul, autoclavável (121°c, 15 psi, 15min). Encaixe tipo gilson. 1000 unidades.	Pct	100			18,50	1.850,00
62	Ponteira sem filtro, cor azul, serve para uso em micropipetas e manipulação de líquido com precisão. Fabricada em polipropileno, volume 100-100ul, pacote com 500 unidades.	Pct	130			21,00	2.730,00
63	Medidor de Glicose, Possui o recurso de informar a validade da fita para teste, para prevenir a informação errada sobre a leitura. Contém em seu dispositivo uma conexão via USB para transparência de dados para o computador	Und	50	70,00	3.500,00		
64	Tiras compatíveis com o aparelho que possui manuseio rápido e descomplicado. Possui possibilidades de colocar a 2° gota em 10 segundos e apresenta a média dos resultados de teste dos últimos 7, 14, 30 e 90 dias. 50T	CX	30	70,00	2.100,00		
65	Cálice. Taça de sedimentação os cristal com base, com capacidade para 200ml.	Und	260			4,50	1.170,00
66	Massa Selante para vedar tubo capilar	Und	100	26,00	2.600,00		
67	Estante de Plástico com 60 furos diâmetro interno, aproximadamente 16mm autoclavável.	Und	130			21,00	2.730,00
68	Estante de Plástico com 40 furos diâmetro, aproximadamente 20mm autoclavável.	Und	140			18,00	2.520,00
69	Placa kline. Medidas: 60x80 com 12 escavações.	Und	30			72,00	2.160,00
70	Garrote adulto, Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, cor azul, 34cm de comprimento e 2,5cm de largura.	Und	200			7,95	1.590,00
71	Lamínula 24x24 fabricada em vidro translúcido de alta qualidade, garantindo superficie em bolhas ou imperfeições. Caixa plástica com sachê de sílica, embalada a vácuo em alumínio. Cx 100und	Kit	300			5,50	1.650,00
72	CK - MB, conjunto de reagentes líquidos com 100ml para a determinação quantitativa da atividade enzimática da creatinoquinase sub-unidade B. Validade Mínima 01 ano. Reagentes pronto para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	8	680,00	5.440,00		
73	Colesterol HDL, conjunto de reagentes líquidos com 60 para determinação de HDL em soro ou plasma humano, método enzimático e colorimétrico, para uso em semiautomático e espectrofotômetro. Validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	60			35,00	2.100,00
TOTAL GLOBAL				**194.444,45**		**208.000,30**	

Licitante Vencedora	**Quant. Item**	**Item**
K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA R$ 194.444,45 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).	**28**	**1, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 40, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 63, 64, 66, 72.**
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA R$ 208.000,30 (Duzentos e oito mil reais e trinta centavos).	**45**	**2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42,43, 44, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73.**
Valor Total Licitado: R$ 402.444,75 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).		

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 021/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018 - SRP.

Envira/AM, 18 de dezembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CFC0A1F1

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS/AM.

Fornecedor: VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida na Rua Navegantes nº 01, Cidade Nova, CEP: 69.090-740, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.504/0001-77.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** vencedora de 42 (quarenta e dois) itens do certame, com o valor global de **R$ 42.162,20 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Proposta Final VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
1	**ABÓBORA TIPO SECA** de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	120	Kg	2,89	346,80
2	**AÇÚCAR CRISTAL** - Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristaisbem definidos.Cor: branca(parao açúcar cristal branco).Odor esaborpróprio do produto.Embalagem intacta de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses nadatadaentrega.	160	Kg	2,69	430,40
3	**ALFACE AMERICANA,** folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Peso por cabeça mínimo de 300 gramas. Embalado em saco plástico atóxico.	120	mç	4,33	519,60
4	**ALHO IN NATURA** esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	36	Kg	25,55	919,80
5	**ARROZ**, agulhinha, longo fino, tipo 1, polido, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	160	kG	3,40	544,00
6	**Azeite de oliva extra virgem**: Não deve conter gorduras saturadas em sua composição. Garrafa 500ml. NÃO CONTER GLÚTEN	36	grf	27,20	979,20
7	**BATATA PORTUGUESA,** lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	180	Kg	4,50	810,00
8	**BETERRABA**, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio	50	kg	7,10	355,00
9	**CAFÉ**, em pó, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vácuo individual contendo 250 g com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	160	Pct	7,15	1.144,00
10	**CARNE BOVINA MOIDA**, tipo 1, Resfriada, contendo no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	150	kg	17,50	2.625,00
11	**CARNE BOVINA**, Peça Maciça, Tipo Alcatra, Resfriada, contendo no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	150	kg	29,07	4.360,50
12	**CARNE BOVINA**, Peça Maciça, Tipo Coxão Duro, Resfriada, contendo no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	150	kg	22,63	3.394,50
13	**CARNE BOVINA**, Peça Maciça, Tipo Coxão Mole, Resfriada, contendo no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	150	kg	25,58	3.837,00
14	**CARNE BOVINA**, Peça Maciça, Tipo Pá ou Agulha, Resfriada, contendo no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	150	Kg	16,00	2.400,00
15	**CEBOLA IN NATURA,** Produto In Natura, de primeira, branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	100	Kg	4,05	405,00
16	**CENOURA** Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	180	Kg	5,00	900,00
17	**CHEIRO-VERDE**: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo coentro e cebolinha. 100g	180	maço	4,93	887,40
18	**COLORAU EM PÓ,** produto a partir de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionados em saco plásticos, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 KG. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	12	Pct	8,83	105,96
19	**COUVE MANTEIGA** de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços com 330g a 400g.	120	mç	3,50	420,00
20	**EXTRATO DE TOMATE**, produto resultante da Concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem de papelão com 360 g, com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	72	Unid	4,12	296,64
21	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA** - fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos.Apresentação torrada, tipo seca, ovinha , Tipo classe Amarela, Tipo 1, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca(Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação datade validade e número do lote do produto. Validade mínimade 6mesesna datadaentrega.	100	kg	7,29	729,00
22	**FARINHA DE MANDIOCA**, branca tipo 1, fina, seca. Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 kg. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	100	Kg	5,25	525,00
23	**FEIJÃO CARIOCA,** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 kg. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	100	Kg	5,10	510,00
24	**FÍGADO BOVINO,** apresentado em pecas inteiras, congelado, com aspecto de aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, sem manchas esverdeados ou amarelados, Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	80	kg	12,40	992,00
25	**FRANGO**, Produto In Natura, obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miúdos; (pés, cabeça,, pescoço, fígado e moela, congelado com adição de água de no máximo 6% (seis por cento), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP.	480	Kg	7,60	3.648,00
26	**LEITE EM PÓ**, produto com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; enriquecido com cálcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeticamente fechado, contendo 400 gm. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	120	Pct	11,00	1.320,00
27	**LEITE INTEGRAL UHT** Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	150	Lt	5,35	802,50
28	**LIMÃO TAITI,** de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	40	kg	7,60	304,00
29	**LINGÜIÇA CALABRESA,** Produzida, Tipo com cortes Nobres de Carnes Suína, e Defumada	120	Kg	17,00	2.040,00
30	**MACARRÃO**, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo o amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancia permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, hermeticamente, fechado contendo 500g, com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	96	Pct	3,15	302,40
31	**MARGARINA VEGETAL** com sal. Com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g a 500g. Produto próprio para consumo humano. Validade mínima de 6 meses nadatadaentrega.	36	Kg	8,87	319,32
32	**ÓLEO DE SOJA** produto obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancia estranha, acondicionado em frasco de plástico, atóxico, hermeticamente lacrado, com 900 ml. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	100	Lt	5,15	515,00
33	**OVOS DE GALINHA BRANCOS**, Tipo A, cor branco, sem rachadura na casca, com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	36	Ctl	13,60	489,60
34	**PEPINO**: Produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	120	kg	5,80	696,00
35	**PIMENTA DE CHEIRO** Pimenta de cheiro acondicionada em embalagem plástica, pacote com 50grs, 1° qualidade.	24	Kg	10,78	258,72

36	**PIMENTA DO REINO** – Pimenta do reino moída, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6	pct	8,90	53,40
37	**PIMENTÃO VERDE** graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	60	kg	10,58	634,80
38	**REPOLHO** Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortese perfurações.	120	Kg	6,14	736,80
39	**SAL**, refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeticamente lacrado, contendo 1.000 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	36	Kg	1,45	52,20
40	**TEMPERO COMPLETO** de 300g, Composto por: sal, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçado de sabor Glutamato Monossodio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sódio e sem glutem.	48	Pt	4,92	236,16
41	**TOMATE** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor,sabor e aroma característicos da espécie.	150	Kg	7,03	1.054,50
42	**VINAGRE**, de álcool, claro, com limão, frasco com 500 ml, produto próprio para consumo humano.	100	Fr	2,62	262,00
TOTAL GLOBAL				**42.162,20**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP.

Envira/AM, 18 de dezembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D43833F1

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 1402, Loja 2 – Flores, CEP: 69.058-581, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.641/0001-12.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME,** vencedora dos 72 (setenta e dois) itens do certame, com o valor global de **R$ 1.245.492,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JÚNIOR - ME	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho de Tinta CANON PIXMA MX360, color CL 210 (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	48	189,00	9.072,00
2	Cartucho de Tinta CANON PIXMA MX360, preto P6 210 (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/ SIMILAR)	Und	60	182,00	10.920,00
3	Cartucho de Tinta Deskjet HP 3050, color 122XL CH564HB (ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	132	95,00	12.540,00
4	Cartucho de Tinta Deskjet HP 3050, preto CH563HB nº. 122XL (ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	168	89,00	14.952,00
5	Cartucho de Tinta HP 662XL color CZ105AB HP (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	84	95,00	7.980,00
6	Cartucho de Tinta HP 662XL preto CZ105AB HP (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	240	89,00	21.360,00
7	Cartucho de Tinta HP 901 CC653AB color (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	84	95,00	7.980,00
8	Cartucho de Tinta HP 901 CC653AB preto (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	100	89,00	8.900,00
9	Cartucho de Tinta HP D1660 CC641WB nº 60 XL preto (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	120	89,00	10.680,00
10	Cartucho de Tinta HP D1660 CC644WB nº 60 XL tricolor (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	96	95,00	9.120,00
11	Cartucho de Tinta HP F243A/F4180 21XL preto C9351CB (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	60	89,00	5.340,00
12	Cartucho de Tinta HP F243A/F4180 22XL C9352CB tricolor (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	48	95,00	4.560,00
13	Cartucho HP 670XL color CZ117AB HP (ORIGINAL/COMPATÍVEL/ SIMILAR)	Und	36	95,00	3.420,00
14	Cartucho HP 670XL preto CZ117AB HP (ORIGINAL/COMPATÍVEL/ SIMILAR)	Und	48	89,00	4.272,00
15	CD-R Virgem 700MB/80 minutos com 100 unidades Mídia gravável, velocidade de gravação de 52x, diâmetro da mídia: 120 mm, caixa com 100 mídias.	Und	64	160,00	10.240,00
16	CD-RW Virgem 700MB/80 minutos com 25 unidades Mídia gravável, velocidade de gravação de 52x, diâmetro da mídia: 120 mm, caixa com 100 mídias.	Und	52	130,00	6.760,00
17	Computador + Monitor LED 19.5" Intel Dual Core 2.41 GHz 4GB HD 1TB ou Similar	Und	20	1.690,00	33.800,00
18	Computador + Monitor LED 19.5" Intel Dual Core 2.41 GHz 8GB HD 1TB ou Similar	Und	20	1.980,00	39.600,00
19	Computador Desktop Intel Core i5 3.20 Ghz 8GB HD 1TB HDMI FULL HD	Und	15	3.890,00	58.350,00
20	Computador EasyPC Intel Core i3 3.3. GHz 4GB DDR3 HDMI Full HD, áudio 5.1 HD 500GB ou Similar	Und	15	2.698,00	40.470,00
21	Computador EasyPC Intel Core i3 4GB HD 1TB + Monitor LED 19.5" ou Similar	Und	15	3.240,00	48.600,00
22	Desktop Empresarial DELL OptiPlex 3050 Micro-D1M Intel Core i3 4B HD 500GB ou Similar	Und	10	3.900,00	39.000,00
23	DVD Virgem 4.7 Gb pino com 100 unidades DVD-R mídia virgem, Capacidade 4.7GB, primeira linha, Velocidade 16X, pino com 100 unidades.	Und	50	190,00	9.500,00

24	DVD/R Bulk 4.7 Gb pino com 25 unidades mídia virgem regravável para gravação de áudio, vídeo, jogos e dados, capacidade de armazenamento: 4.7 GB, velocidade de gravação: 4x, duração: 120 minutos.	Und	50	120,00	6.000,00
25	DVD/R Bulk 4.7 Gb pino com 50 unidades mídia virgem, caixas com 50 unidades, 4.7gb 120 minutos.	Und	50	240,00	12.000,00
26	HD 1 TB Formato: 3,5", Capacidade: 1TB, Interface: SATA2 - 6 Gb/s, Velocidade de Rotação: 7200 RPM. Tamanho do Buffer: 32 MB. Garantia: 12 Meses.	Und	25	630,00	15.750,00
27	HD 2 TB Formato: 3,5 Capacidade: 2TB, Interface: SATA3 – 6 Gb/s, Velocidade de Rotação: 7200 RPM. Tamanho do Buffer: 64 MB. Garantia: 12 Meses.	Und	25	740,00	18.500,00
28	HD Externo/mini de 500GB 2.5 Pols ultra slim (muito fino), lacrado no blister acompanha cabo USB 3.0.	Und	30	495,00	14.850,00
29	Impressora Laser Monocromática SL-M2020 ou Similar	Und	20	980,00	19.600,00
30	Impressora Laser SL-M285FW Mono (IMP+SC+CP+WIFI) ou Similar	Und	10	1.920,00	19.200,00
31	Impressora Laserjet HP Pro M15W Monocromática Wifi ou Similar	Und	20	960,00	19.200,00
32	Impressora Multifuncional Ecotank Epson L4150 ou Similar	Und	20	1.459,00	29.180,00
33	Impressora Multifuncional HP Deskjet 2675 wifi colorida ou Similar	Und	20	747,00	14.940,00
34	Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 2136 ou Similar	Und	20	745,00	14.900,00
35	Impressora Multifuncional Laser Xpress SL-C480FW Colorida ou Similar	Und	10	2.980,00	29.800,00
36	Mini Mouse Óptico USB AMU80US ou Similar	Und	40	27,00	1.080,00
37	Monitor LED 18.5" Full HD Widescreen T3U81AA Preto ou Similar	Und	15	799,00	11.985,00
38	Monitor LED 19.5" Widescreen HDMI E2070SWHN Preto Similar	Und	15	898,00	13.470,00
39	Monitor LED 21.5" Full HD Widescreen 60Hz K222HQL ou Similar	Und	15	995,00	14.925,00
40	Monitor LED 24" Widescreen HDMI VS248H-P Preto Similar	Und	10	1.697,00	16.970,00
41	Mouse Óptico USB M90 ou Similar	Und	40	59,00	2.360,00
42	Mouse Óptico Wireless KMW-330BL Vector 6 Botões ou Similar	Und	40	69,00	2.760,00
43	No-break com Potência Nominal: 1600 VA, Tecnologia interativo convencional: Atende à norma NBR 15014, Faixa de operação de entrada: 80V até 142V (170V até 255V)², Proteção eletrônica contra sobrecarga, Proteção contra surtos de tensão varistor - 65J (8x20µs), - Número de Tomadas: 8	Und	10	896,00	8.960,00
44	Notebook Aspire A515-41G-1480 AMD A12-9720P 2.7 GHz 8GB HD 1TB 15.6" ou Similar	Und	10	3.679,00	36.790,00
45	Notebook Aspire E5-553G-T4TJ AMD A10-9600P 2.4 GHz 4GB HD 1TB 15.6" ou Similar	Und	10	2.974,00	29.740,00
46	Notebook C14 Intel Core i3-6006U 2.0 GHz 4GB 1TB 14" ou Similar	Und	15	2.792,00	41.880,00
47	Notebook Expert X40 Intel Core i5-8250U 1.6 GHz 8GB HD 1TB 15.6" ou Similar	Und	8	3.998,00	31.984,00
48	Notebook Expert X50 Intel Core i7-8550U 1.8 GHz 8GB HD 1TB 15.6" ou Similar	Und	8	4.997,00	39.976,00
49	Notebook Ideapad 1205 Intel Celeron N3350 1.1 GHz 2GB HD 32GB ou Similar	Und	10	2.154,00	21.540,00
50	Notebook Ideapad 320 Intel Celeron N3350 1.1 GHz 4GB HD 1 TB 11.6" ou Similar	Und	10	2.399,00	23.990,00
51	Notebook Inspiron AMD A6-9220e 2.4 GHz 4GB HD 32GB eMMC 11.6" ou Similar	Und	10	1.970,00	19.700,00
52	Notebook Legacy Air Intel Celeron N3350 1.10 GHz 4GB HD 32GB 13.3" ou Similar	Und	12	1.970,00	23.640,00
53	Notebook Lenovo Ideapad 320 Intel Core i3 60006U 15.6" 4GB HD 1TB Windows 10 ou Similar	Und	10	2.798,00	27.980,00
54	Pen Drive de 16 GB, USB 2.0.	Und	60	82,00	4.920,00
55	Pen Drive de 8 GB, USB 2.0.	Und	60	62,00	3.720,00
56	Saída HDMI e Áudio HD 5.1 3green ou Similar	Und	20	120,00	2.400,00
57	Scanner de Mesa HP Scanjet Pro 2500 F1 ADF ou Similar	Und	20	2.487,00	49.740,00
58	Suporte para Notebook com Cooler Chill Mat AWE55US Targus ou Similar	Und	10	120,00	1.200,00
59	Suporte para Notebook com Cooler e HUB USB XTA-150 Xtech ou Similar	Und	10	160,00	1.600,00
60	Teclado para Computador	Und	60	39,00	2.340,00
61	Toner Compatível Mlt-d116l Samsung Sl-m2885fw Sl-m2625/2875 (ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	60	189,00	11.340,00
62	Toner p/ Impressora Brother TN 750/TN750/DCP8110DN/HL 5450DN/MFC8510DN(ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	60	179,00	10.740,00
63	Toner p/ Impressora CF226A HP (26A) Preto(ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	40	294,00	11.760,00
64	Toner p/ Impressora HP 1536 DNF CE278A (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	120	120,00	14.400,00
65	Toner p/ Impressora HP CF217A CF217 17A / M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	110	320,00	35.200,00
66	Toner p/ Impressora HP Laserjet P1005 CB435A/AB (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	160	120,00	19.200,00
67	Toner p/ Impressora Ml-d2850b Compatível ML2850 ML2851/ML2851ndl(ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	40	179,00	7.160,00
68	Toner p/ Impressora SAMSUNG ML3050/3051 ref. ML D3050B (ORIGINAL/COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	30	179,00	5.370,00
69	Toner p/ Impressora SAMSUNG PRO XPRESS D203 (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	132	220,00	29.040,00
70	Toner p/Impressora SAMSUNG M4070 MLT D203U (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	48	290,00	13.920,00
71	Toner p/Impressora SAMSUNG ML2165 D101 (ORIGINAL/ COMPATÍVEL/SIMILAR)	Und	48	142,00	6.816,00
72	TV Monitor LED 27.5" Smart Wifi HDTV 28MT49S-PS ou Similar	Und	8	1.695,00	13.560,00
TOTAL GLOBAL				**1.245.492,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP.

Envira/AM, 18 de dezembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DEFF1B34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LOA

Secretaria Municipal de Gabinete
"Humaitá de Todos Nós"

LEI MUNICIPAL nº. 805/2018 Humaitá, 21 de dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de HUMAITÁ, para o exercício de 2019.

Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito Municipal de HUMAITÁ, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo1º: O orçamento fiscal do município de HUMAITÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R$ 101.541.798,05 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$101.541.798,05 (cento e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS	101.541.798,05
Receitas Correntes	95.528.717,16
Receitas de Capital	3.632.280,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.380.800,00
Total geral:	101.541.798,05

Artigo3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa ",integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	3.146.000,00
04 - Administração	8.150.000,00
08 - Assistência Social	2.298.037,91
09 - Previdência Social	5.499.850,00
10 - Saúde	21.897.616,74
12 - Educação	45.498.642,56
13 - Cultura	1.356.096,59
14 - Direitos da Cidadania	485.000,00
15 - Urbanismo	3.019.557,81
17 - Saneamento	2.092.800,00
18 - Gestão Ambiental	1.918.887,00
20 - Agricultura	3.723.987,93
27 - Desporto e Lazer	732.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.723.321,51
Total geral:	101.541.798,05
POR SUBFUNCOES	
031 - Ação Legislativa	3.146.000,00
122 - Administração Geral	4.165.000,00
123 - Administração Financeira	3.655.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	459.961,39
244 - Assistência Comunitária	1.838.076,52
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.499.850,00
301 - Atenção Básica	8.096.194,57
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.401.042,61
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	380.035,56
304 - Vigilância Sanitária	97.344,00
305 - Vigilância Epidemiológica	923.000,00
361 - Ensino Fundamental	38.806.731,94
365 - Educação Infantil	3.520.105,60
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.850.000,00
367 - Educação Especial	7.314,00
368 - Educação Básica	1.314.491,02
POR SUBFUNCOES	
392 - Difusão Cultural	1.356.096,59
423 - Assistência aos Povos Indígenas	485.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.388.564,10
512 - Saneamento Básico Urbano	2.092.800,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.893.887,00
605 - Abastecimento	3.873.987,93
606 - Extensão Rural	330.000,00
692 - Comercialização	25.000,00
751 - Conservação de Energia	480.993,71
812 - Desporto Comunitário	732.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.723.321,51
Total geral:	101.541.798,05
POR PROGRAMA	
1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA	3.146.000,00
4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – COHASB	1.762.800,00
5 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA COHASB	150.000,00
6 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA URBA	180.000,00
12 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAPA	775.083,78
18 - PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	11.000,00
19 - PROGRAMA DE INCENTIVO À AQUICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL	1.652.648,52
22 - PROGRAMA DE FEIRAS DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	1.285.255,63
23 - PROGRAMA DE POIO ADMINISTRATIVO - SEMAS	557.891,19
24 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMAS	365.000,00

25 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	476.007,95
27 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	66.000,00
28 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA	128.400,00
29 - PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA ITINERANTE	138.000,00
31 - PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	6.869,39
32 - PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	6.869,38
33 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	261.000,00
36 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMC	227.000,00
47 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÁS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIV	1.129.096,59
57 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED	35.843.924,76
58 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMED	1.202.006,61
59 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	982.550,69
60 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.056.605,53
63 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	1.918.825,02
64 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.294.729,95
67 -PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSIN	200.000,00
68 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEL	357.000,00
69 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMEL	5.000,00
70 - PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVO E DE LAZER	70.000,00
73 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	300.000,00
83 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2.992.000,00
84 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMFAZ	5.000,00
86 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO - SEMGAB	2.972.000,00
93 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINF	953.916,22
94 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINF	30.000,00
95 - PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.375.887,00
96 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.993,71
100 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	354.647,88
101 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	40.000,00
103 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE HUMAITÁ E DOS DISTRITOS	560.000,00
106 - PROGRAMA DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	400.000,00
108 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ORLA DE HUMAITÁ	50.000,00
110 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00
111 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINT	330.000,00
115 - PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO PARA ENFRENTAMENTO ÀS INTEMPÉRIES	190.000,00
121 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA	283.000,00
127 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS	15.000,00
129 -PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA EXTRATIVISTA E DA SOCIOBIODIVER	25.000,00
130 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAD	1.603.000,00
POR PROGRAMA	
131 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMPLAD	10.000,00
143 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TERRAS	238.000,00
147 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSA	6.705.000,00
148 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMSA	630.000,00
149 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE HOSPITALAR	3.935.842,61
150 -PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SA	420.033,52
151 - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	29.895,96
154 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	923.000,00
155 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	191.365,18
158 -PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.630.480,43
160 - PROGRAMA HIPERDIA	60.000,00
161 - PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	10.416,76
162 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	490.200,00
164 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	40.833,59
166 - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	340.000,00
168 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	588.934,91
169 -PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ALTA COMPLEXIDADE FO	150.000,00
171 - PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL	115.000,00
175 -PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ÁREA URBANA	862.503,80
177 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.130.380,00
179 -PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA	364.200,00
180 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	35.000,30
181 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA-ESFR	1.256.340,00
182 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	380.035,56
186 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	254.999,70
187 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	95.154,42
188 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUPI	450.000,00
189 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMUPI	20.000,00
190 - PROGRAMA APOIO E GERAÇÃO DE RENDA	117.000,00
199 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.723.321,51
204 - APOIO ADMINISTRATIVO HUMAITAPREV	5.499.850,00
205 - ENCARGOS COM CONSELHO MUNCIPAL DE SAUDE	108.000,00
207 - PROGRAMA DE REDUÇÃO DE FOCO DE INCENDIO	220.000,00
306 - PROGRAMA MAIS MEDICOS	150.000,00
307 - EMENDAS PARLAMENTARES DA SAUDE	1.000.000,00
Total geral:	101.541.798,05
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	84.557.076,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.141.401,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.365.675,06
DESPESAS DE CAPITAL	12.451.550,43
INVESTIMENTOS	11.501.550,43
AMORTIZACAO DA DIVIDA	950.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.533.171,51
Total geral:	101.541.798,05
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.499.850,00

02.00 - PODER EXECUTIVO	73.473.291,47
04.00 - FUNDOS	1.401.918,33
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.723.321,51
04.00 - FUNDOS	14.204.616,74
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.092.800,00
01.00 - PODER LEGISLATIVO	3.146.000,00
Total geral:	101.541.798,05

Artigo 4º: Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2019 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
§3º - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º O executivo está autorizado, nos termos do Art.7º da Lei Federal nº4.320/64,a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 70% da despesa fixada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos, não fazendo parte deste percentual os remanejamentos referentes a pessoal, encargos e PASEP.
§ 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de 100% do excesso de arrecadação, conforme item II, do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
§ 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de 100% do superávit financeiro, conforme item I, do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64
§ 3º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 6º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§1º-Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo8º Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 9º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas:
Estadual, Federal e Municipal, devendo o chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 dias, subsequentes à celebração, encaminhar cópia do Termo de Convênio ao Legislativo Municipal.

Artigo 10 Os decretos de suplementações orçamentárias por remanejamento no âmbito do poder legislativo podem ser assinados pelo seu presidente.

Artigo 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BFBB8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1064/2018-GAB.PREF

Humaitá, 19 de dezembro de 2018

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM FONECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público 004/2018, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 971/SEMSA/GAB/HTÁ/2018, em 20 de setembro de 2018, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de próteses dentárias tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 025-A/2018, de 04 de outubro de 2018.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar e determinar ao **INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA** a contratação das empresas **YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL** – ME- CNPJ – 16.965.019/0001-02 e **E. DOS SANTOS MONTEIRO** – ME – CNPJ: 07.357.198/0002-95, a partir de 05 de outubro de 2018, para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores abaixo:

Item	Empresa Credenciada	Descrição de Serviços	Qntd./Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL – ME- CNPJ – 16.965.019/0001-02	Confecção de 500 próteses dentárias: Prótese total mandibular, Protese total maxilar, Prótese parcial removível maxilar. - Instalação e adaptação de prótese dentária; - Moldagem para confecção; - Reembasamento e conserto de prótese dentária;	Total: 500 próteses dentárias Mensal: 50 próteses dentárias	R$ 100,00	R$ 50.000,00
02	E. DOS SANTOS MONTEIRO – ME – CNPJ: 07.357.198/0002-95	Confecção de 500 próteses dentárias: Prótese total mandibular, Protese total maxilar, Prótese parcial removível maxilar. - Instalação e adaptação de prótese dentária; - Moldagem para confecção; - Reembasamento e conserto de prótese dentária;	Total: 500 próteses dentárias Mensal: 50 próteses dentárias	R$ 100,00	R$ 50.000,00
TOTAL			Total: 1000 próteses dentárias Mensal: 100 próteses dentárias	**R$ 100,00**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único - Fica ratificado e acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse mensal, para custeio dos serviços de confecção de próteses, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, a partir do mês competente de outubro de 2018, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 025-A/2018, de 04 de outubro de 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C078371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",
RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Dezembro de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R$ 937,00	R$ 468,50
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORDENADOR EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
4591	TATIANE SILVA DE MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 12 dE DEZEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:1E3CBBAE

